

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 171, DE 2016
(Do Poder Executivo)
MSC 231/2016
AV 271/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 737, de 06 de maio de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Tucumã, Estado do Pará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 231

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 470, de 7 de agosto de 2014 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN (ACCCSM-RN), no município de Santa Maria – RN;

⇒ 2 - Portaria nº 737, de 6 de maio de 2015 – Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, no município de Tucumã - PA;

3 - Portaria nº 2.837, de 30 de julho de 2015 – Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, no município de Redenção – CE;

4 - Portaria nº 3.595, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas, no município de Três Lagoas – MS;

5 - Portaria nº 3.628, de 19 de agosto de 2015 – Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto – MG, no município de Rio Preto – MG;

6 - Portaria nº 3.638, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM, no município de Estância Velha – RS;

7 - Portaria nº 4.374, de 22 de setembro de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, no município de Sanclerlândia – GO;

8 - Portaria nº 6.149, de 1º de dezembro de 2015 – Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara CE (AAMCA), no município de Abaiara – CE; e

9 - Portaria nº 6.168, de 1º de dezembro de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, no município de Catalão – GO.

Brasília, 10 de maio de 2016.



53000.050216./2012-24 Polt. 735/13

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016


PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Sekretaria-Geral
Secretaria de Planejamento
Departamento de Estatística e Indicadores
Coordenação de Estatística e Indicadores
Coordenação de Estatística e Indicadores

DOCUMENTO ASSINADO ELECTRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL

Carlos Henrique Teixeira Sorello
01.02.16 14.11.30

- Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PORTARIA Nº 737/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000574/1998 e nº 53000.050216/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tucumã, estado do Pará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/05/2015, às 19:33, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0367326** e o código CRC **5954FAE6**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em <u>13/05/16</u> às <u>18:09</u> horas	
<u>Dne</u>	<u>5.876</u>
Nome legível	Ponto

Aviso nº 271 - C. Civil.

Em 10 de maio de 2016.

MSC 231/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

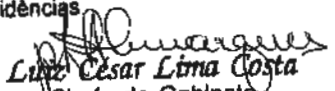
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 735, 2.837, 3.595, 3.628, 3.638, 4.374, 6.149 e 6.168, de 2015 e 470, de 2014.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELIVAL CHAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em <u>13/05/2016</u>
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
 Luiz César Lima Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SETRO 13/Mai/2016 18:57
Ponto: 1148 Ass.: C
Origem: 1982

NOTA 871/16
c-6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

TVR
171/2016

53000.050216/2012 - 24.

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DAT
01		/ /	37		/
02		/ /	38		/
03		/ /	39		/
04		/ /	40		/
05		/ /	41		/
06		/ /	42		/
07		/ /	43		/
08		/ /	44		/
09		/ /	45		/
10		/ /	46		/
11		/ /	47		/
12		/ /	48		/
13		/ /	49		/
14		/ /	50		/
15		/ /	51		/
16		/ /	52		/
17		/ /	53		/
18		/ /	54		/
19		/ /	55		/
20		/ /	56		/
21		/ /	57		/
22		/ /	58		/
23		/ /	59		/
24		/ /	60		/
25		/ /	61		/
26		/ /	62		/
27		/ /	63		/
28		/ /	64		/
29		/ /	65		/
30		/ /	66		/
31		/ /	67		/
32		/ /	68		/
33		/ /	69		/
34		/ /	70		/
35		/ /	71		/
36		/ /	72		/



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.050216/2012-24**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 22 de maio de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

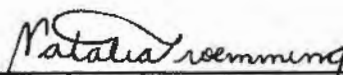
Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.050216/2012-24

(Processo de Outorga nº 53720.000574/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense**, sediada na localidade de **Tucumã / PA**, tem validade até 14/11/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 10 de janeiro de 2013.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

2

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 050216/2012-24

SEAPA/SCE

25/10/2012-08 01

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA
TUCUMAENSE, CNPJ nº02.825.277/0001-89, com sede situada na Rua Salvaterra,
Nº 573 - Centro - Tucumã/PA, CEP: 68.385-010, entidade sem fins lucrativos,
legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 679 datada de
25/10/2000 e Decreto Legislativo Nº 276, de 14/11/2002, publicado no Diário Oficial
da União de 18/11/2002, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a
renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em
atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011.

Tucumã (PA), 15 de Outubro de 2012.

Renato Alves Sampaio

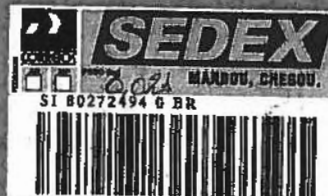
Presidente

CPF: 577.827.092-53



SEVEX

through to come





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 0114/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências.

Referência: Processo nº 53000.050216/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga protocolado sob nº 53000.050216/2012, encaminhado pela **Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tucumã / PA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Declaração constante do Anexo 14 da Norma nº 01/2011, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

a. não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

b. reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

c. cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

III. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

IV. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de

nº/CGRC

Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

VI. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

VII. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VIII. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento, Certificado de reservista, título de eleitor, desde que acompanhado da cédula de identidade, carteira profissional, certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos ou escritura pública de emancipação), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e” e subitem 8.4, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Norma nº 1/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com o disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

IX. Cópia do CPF de todos os dirigentes, de acordo com o subitem 8.1, alínea “j” da Norma nº 1/2011.

X. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

XI. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea “i”, da Norma nº 1/2011.

XII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 8.1, alínea “f”, subalínea “f.”, da Norma nº 1/2011.

XIII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de

outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da Norma nº 1/2011.

XIV. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

XV. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

XVI. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

XVII. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

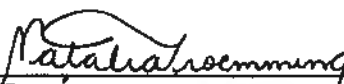
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 15 de janeiro de 2013.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0114/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 16 de janeiro de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3311-6281

Ofício nº 125 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 16 de janeiro de 2013.

Ao Senhor

RENATO ALVES SAMPAIO

Representante Legal da Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense
Rua Salvaterra, 573, Centro
68.385-010 Tucumã - PA

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº. 53000.050216/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.050216/2012, na localidade de **Tucumã / PA**, no qual essa Entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária requer Renovação de Outorga, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0114/2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito será indeferido e o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.
3. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

707
S
M
das
comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR		CIDADE / 70044-900	
ENDERECO		Ed. Anexo Ala Oeste sala 300	
ENDERECO		Esplanada dos Ministérios, Bloco R,	
ENDERECO		Departamento de Outorga de Serviços	
ENDERECO		Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas	
ENDERECO		MINISTERIO DAS COMUNICACOES	
NOME OU		24 JAN 2013	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DESTIN	
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRA	
CORREIOS BRÉSIL		AVISO DE RECEBIMENTO	
AVIS CNOT		AR	

RQ 23410800 7 BR

ER COM LETRA DE FORMA **AR**

RAZÃO SOCIAL DX **Of. 125 /2013/CGRC/SCE-MC**

ENDEREÇO **53000.050216/12**

DE POSTAL **RÊNATO ALVES SAMPAIO**

ASS. DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE

RUA SALVATERRA, 573 - CENTRO

68385-010 TUCUMÃ/PA

DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

29 JAN 2012

DRIPA

SINALETA DE IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE / RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /

461725282/00

ECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Para Dr.

Samir Amando Granja Nobre Maia

M.D. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério das Comunicações
Brasília/DF



Assunto: Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Referência: Processo nº 53000.050216/2012 em
Ofício nº 125/2013/CGRC/SCE-MC

Senhor Coordenador-Geral,

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE, CNPJ nº02.825.277/0001-89, com sede situada na Rua Salvaterra, Nº 573 – Centro – Tucumã/PA, CEP: 68.385-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 679 datada de 25/10/2000 e Decreto Legislativo Nº 276, de 14/11/2002, publicado no Diário Oficial da União de 18/11/2002, vem respeitosamente à presença de V. Sa. encaminhar a documentação solicitada pelo Ofício em referência, visando a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento aos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011.

Solicitamos a Vossa Senhoria que nos conceda mais um prazo de 30 (trinta) dias caso nossa documentação não esteja em conformidade com a regulamentação vigente e suas normas complementares, podendo ser desconsiderada. A simples solicitação é motivada pela demora dos órgãos emitentes de documentos que neste mês de apenas 28 dias e seus feriados e recessos bem como a morte do Ex-Governador do Estado do Pará Sr. Almir José de Oliveira Gabriel, nos deixando impossibilitados de agirmos conforme as solicitações, notadamente que nossa cidade é localizada nos rincões da Amazônia Legal.

Tucumã (Pa), 26 de fevereiro de 2013.

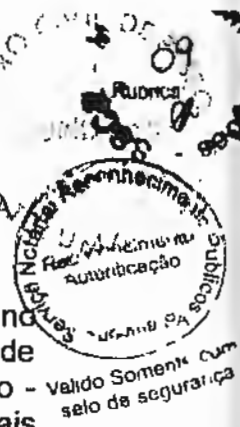
Jose Romaldo da Rocha
Jose Romaldo da Rocha
Representante legal da entidade
CPF: 533.099.520-53

560216
134.1

REGISTRADO
SERVIÇO NOTARIAL DE TUCUMÃ

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE PARA ELEIÇÃO DE NOVA
DIRETORIA E ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA.**

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, das 15 as 30 horas no Município de Tucumã, Estado do Pará, na sede da Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, na Rua Salvaterra, N° 573 - Centro - CEP: 68385-000, reuniram-se os membros da Diretoria atual e seus demais membros com a finalidade de realizar uma Assembleia Geral Extraordinária para redefinição da nova Diretoria para o quadriênio 2013 - 2016. Estavam presentes na reunião a diretora atual e demais membros da ACCT. Dando início a reunião o atual presidente Renato Alves Sampaio, agradeceu a todos pela presença e anunciou que por motivos pessoais estará se desligando temporariamente da diretoria, mas que acredita que entre os membros existem pessoas aptas e competentes para assumir tal cargo em seguida o presidente solicitou a secretária geral que fizesse a leitura do novo estatuto e explicou o motivo de ter atualizado o Estatuto Social da Associação na última assembleia, conforme exigência do Código Civil atual e exigências do Ministério das Comunicações e ao final todos os presentes aprovaram o seu texto. Dando sequência a reunião foi apresentada alguns nomes para a substituição do Diretor Presidente Renato Alves Sampaio e por unanimidade foi indicado o Sr. José Romaldo da Rocha, portador da C.I. RG: 9030638408 SSP/RS, e detentor do CPF: 533.099.520-53 para assumir o cargo de Diretor presidente, o mesmo vem fazendo um ótimo trabalho a frente da Associação CTG, segundo declaração dos membros presidentes(digo)presentes na assembleia, e que estava anteriormente indicado para Diretor Administrativo. Para assumir a Diretoria Administrativa assume Eliudi Gomes do Nascimento Martins, portador da C.I. RG: 037007032009-2 SSP/PA, e detentor do CPF: 056.594.303-09,



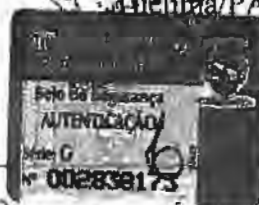
Valido Somente com
selo de segurança

Presidente: José Romaldo da Rocha

Diretor Administrativo: Eliudi Gomes do Nascimento Martins

Diretor de Operações: Adanor da Silva Carmem Filho

Secretária Geral: Ana Cristina Garcia Gonçalves



CARTÓRIO DE
Tucumã/PA - CEP: 683-1807

Autentico a 1ª cópia
extraída do documento original
que me foi apresentada
referido 1º verificado e dou
Tucumã - PA, 28/02/13

Liano Marli J. Silva
Tabelião e Registradora
Substituto



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
- COMARCA DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ -
Rua do Café, 100, Centro, Tucumã - PA - CEP: 68.385.000 - Fone: (94) 3433-1807

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
- COMARCA DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ -
Rua do Café, 100, Centro, Tucumã - PA - CEP: 68.385.000 - Fone: (94) 3433-1807

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) FIRMA
(VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA)
JOSÉ ROMALDO DA ROCHA
Tucumã - Pa, 26 de Fevereiro (02) de 2013
Testemunho [assinatura] da Verdade

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA
(VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA)
ELIUDI GOMES DO NASCIMENTO MARTINS
ADANOR DA SILVA CARMEM FILHO
ANA CRISTINA GARCIA GONÇALVES
Tucumã - Pa, 26 Fevereiro (02) de 2013
Testemunho [assinatura] da Verdade



Lecival da Silva Lobo
OAB - PA 9942
CPF: 119.114.052-01



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ
- REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS -
CNPJ: 03.983.295/0001-51 - FONE (94) 3433-1807

Protocolo nº <u>3.314</u>	Registro nº <u>0891</u>
Livro: <u>A-01</u>	Livro: <u>A-04</u> - Fls. <u>063-v</u>
Fls.: <u>040</u>	Tucumã-PA, 27/02/2013
Data: <u>26/02/2013</u>	

[Assinatura]
Joabes Pereira de Alencar
Oficial e Tabelião Substituto

EMOLUMENTOS R\$ 64,10
 SELO R\$ 0,60
 TOTAL R\$ 64,70



mente com
 urança

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
 Tucumã/PA - Fone: (94) 3433-1807

Autentico a presente cópia
 extraída do documento original
 que me foi apresentada o
 referido é verdadeiro e dou fé.
 Tucumã-PA 28/02/13

[Assinatura]
Liane Mari J. Silva
Tabelião Registradora
Substituta



mente com
 segurança

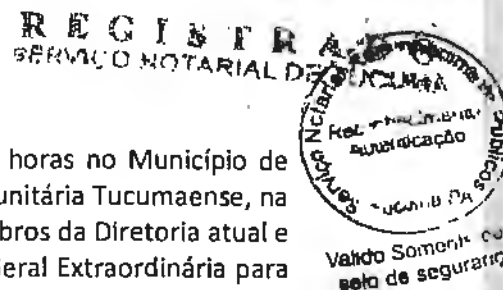


Valido Somente com
 selo de segurancia

~~**Lecival da Silva**
OAB - PA 9042
CPF: 108.114.052-20~~

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE
TUCUMÃ/PA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO
COMUNITÁRIA TUCUMAENSE PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E ATUALIZAÇÃO
ESTATUTÁRIA



Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, das 14 as 17 horas no Município de Tucumã, Estado do Pará, na sede da Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, na Rua Salvaterra, N° 573 - Centro - CEP: 68385-000, reuniram-se os membros da Diretoria atual e seus demais membros com a finalidade de realizar uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição de nova Diretoria para o quadriênio 2013 - 2016 e para atualização do seu Estatuto Social. Para presidir e secretariar a eleição, foram aclamados os senhores Renato Alves Sampaio Rosângela Paula Sampaio, respectivamente. Tomando a palavra o Sr. Renato Sampaio, Presidente da Assembleia Geral, deu por iniciado os trabalhos fazendo a chamada dos presentes conforme o Estatuto da Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense. Observando haver quorum para a realização da Eleição da Nova Diretoria e aprovar a atualização do Estatuto Social, os trabalhos foram iniciados. Primeiramente se falou da necessidade de atualizar o Estatuto Social da Associação, conforme exigência do Código Civil atual e exigências do Ministério das Comunicações. A minuta do Estatuto Social foi lida pela Secretária da Assembleia Geral e todos os presentes aprovaram o seu texto. Dando prosseguimento à Assembleia, discutiu-se a necessidade de se eleger nova diretoria para os próximos 04 anos. De comum acordo os associados elegeram os membros a seguir: Presidente: Sr. Renato Alves Sampaio, RG: 2196189 SSP/PA, CPF: 577.827.092-53, residente e domiciliado na Rua Cupuaçu, n° 61 - Bairro Setor Morumbi, Tucumã/PA, para Diretor Administrativo foi eleito o Sr. José Romaldo da Rocha, RG: 9030638408 SSP/RS, CPF: 533.099.520-53, residente e domiciliado na Rua das Carmelias, n° 191 - Bairro das Flores, Tucumã/PA e para Diretor de Operações o Sr. Adamor da Silva Carmin, RG: 7209801 SSP/PA, CPF: 167.622.222-49, residente e domiciliado na Rua Salvaterra, S/N° - Centro, Tucumã/PA. Finalmente o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária agradeceu a todos os presentes a contribuição e participação demonstrada durante os trabalhos e deu por encerrada a presente Assembleia, cabendo a mim, Rosângela Paula Sampaio como Secretária da Assembleia Geral Extraordinária, lavrar, assinar e fazer assinar a presente Ata.

Tucumã/PA, 06 de fevereiro de 2013.

Presidente:

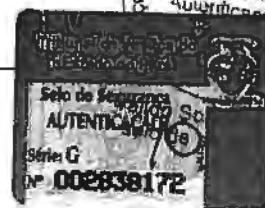
Diretor Administrativo:

Diretor de Operações:

Secretária da Assembleia Geral:

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Tucumã/PA - Fone (91) 3433-180

Autentico a presente cópia
extraída do documento original
que me foi apresentado o
referido é verdadeiro e dou fé.
Tucumã-PA, 28/02/13



Leite Maria J. Silva
Tabelião e Registradora
Substituta

Leival da Silva Lobato
OAB - PA 9042
CPF: 119.114.062-20

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE TUCUMÃ – ESTADO DO PARÁ
- REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS -
CNPJ: 03.983.295/0001-51 - FONE (94) 3433-1807

Protocolo nº <u>3.313</u>	Registro nº <u>0890</u>
Livro: <u>A-01</u>	Livro: A-04 – Fls. 062/63-v
Fls.: <u>040</u>	Tucumã-PA, 27/02/2013
Data: <u>26/02/2013</u>	

[Assinatura]
Joabe Pereira de Alencar
Oficial e Tabelião Substituto



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Tucumã/PA - Fone (94) 3433-1807

Autentico a presente cópia
 extraída do documento original
 que me foi apresentada o
 referido a verdade e dou fé.
Tucumã-PA, 28/02/2013

[Assinatura]
Joabe Pereira de Alencar
Tabelião e Registrador Substituto



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
- COMARCA DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ -
Rua do Café, 100, Centro, Tucumã - PA - CEP: 68.385.000 - Fone: (94) 3433-1807

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) FIRMA
(VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA)
JOSÉ RONALDO DA ROCHA e
RENATO ALVES SAMPÃO
Tucumã-Pa, 26 de Fevereiro (02) de 2013.
Testemunho da Verdade.

[Assinatura]
Joabe Pereira de Alencar
Tabelião e Registrador Substituto



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
- COMARCA DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ -
Rua do Café, 100, Centro, Tucumã - PA - CEP: 68.385.000 - Fone: (94) 3433-1807

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA
(VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA)
ADAMOR DA SILVA CARMIM FILHO
Tucumã-Pa, 26 Fevereiro (02) de 2013.
Testemunho da Verdade.

[Assinatura]
Joabe Pereira de Alencar
Tabelião e Registrador Substituto



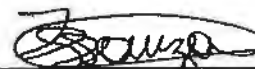
Lecival da Silva Lobato
OAB - PA 8042
CPF: 119.114.152-20

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE
RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO PERÍODO 2012

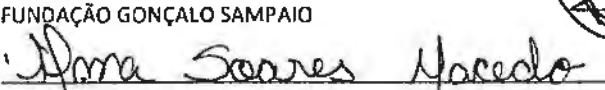


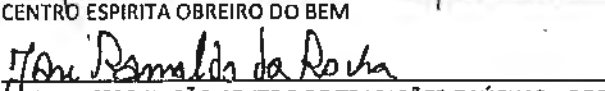
Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2012, das 14:00 hs às 17:00 hs, no município de Tucumã/PA, na sede da Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, situada na Rua Salvaterra, N° 573 - Bairro Centro, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário para avaliar a grade de programação da emissora de Rádio Comunitária que foi veiculada durante o último ano, bem como para fiscalizar se as premissas básicas do Serviço de RadCom estão sendo obedecidas. Após a análise da grade de programação, ficou explícito que a Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense vem executando o Serviço de RadCom em concordância com determinado pela Lei n° 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências. Na referida Rádio Comunitária são veiculados programas jornalísticos diariamente contendo os fatos relevantes acontecidos na comunidade, bem como programa informativo que traz notícia e cultura aos ouvintes e que recebe no estúdio da rádio pessoas ligadas ao poder público local, que tiram dúvidas sobre assuntos administrativos, jurídicos e de saúde para a população atendida. Outros tipos de programas são os com conteúdo musical, e programa de cunho educativo. É acontecimento que a programação da Rádio está sempre aberta para quaisquer membros da comunidade atendida, que possuem voz ativa para disseminar seus trabalhos. Este Conselho Comunitário legalmente instituído através de Assembleia Geral declara que a grade de programação da Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense cumpre as finalidades de uma Rádio Comunitária, que são de dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. A Reunião do Conselho Comunitário foi encerrada e todos os seus membros lavraram este Relatório através de suas assinaturas.

Tucumã/PA, 28 de dezembro de 2012.


ASSOCIAÇÃO CORPO E MENTE


ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE TUCUMÃ - ASPETUC


FUNDAÇÃO GONÇALO SAMPAIO

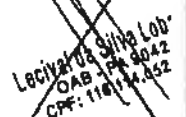

CENTRO ESPIRITA OBREIRO DO BEM


ATG - ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - PORTEIRA DA AMIZADE

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Tucumã/PA - (94) 3433-1807

Autentico a presente cópia
extraída do livro de registro original
que representa o
referido e verdadeiro e dou fé.
Tucumã-PA 28/12/12


Joabes Pereira de Alencar
Tabelião e Registrador
Substituto


Leiziane Silva Lou
OAB - PA 8042
CPF: 110.114.852



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Tucumã, Estado do Pará, com sede, na Rua Salvaterra, 573, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, na cidade de Tucumã/PA.

Parágrafo Único - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE utilizará como denominação fantasia "RÁDIO COMUNITÁRIA TUCUMÃ FM" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Lecival da Silva Lobato
OAB PA 9042
CPF: 110.414.042-20

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados gratuitamente todo e quaisquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária, desde que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Também serão admitidos gratuitamente como associadas, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferido-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes.

Art. 6º - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores -- formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos -- Formada por todos os associados pessoa física ou jurídica que assinaram a ficha de filiação e estão em dia com a sua contribuição mensal.
- III - Honorários -- Formada por pessoas físicas que tenham residência ou domicilio na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como a ter o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art.9º - São deveres dos associados:

- a) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- b) exercer com dedicação o cargo para qual foi eleito o nomeado.

Lecival da Silva Rocha
OAB - PA 9042
CPF: 119.114.052-24

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 11º - Os requisitos para demissão e/ou exclusão dos associados são:

- a) voluntariamente, desde que esteja quite, mediante requerimento dirigido ao presidente, com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE.
- b) Ex-ofício, por relevante descumprimento do dispositivo deste estatuto, conforme decisão de 2/3 (dois terços) dos membros reunidos em assembléia geral.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 12º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;

Art. 13º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no período de 01 á 31 do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria ou no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG instalar-se-á em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, sendo necessário o voto concorde de 60% (sessenta por cento) dos votos dos associados presentes para tornar válida a deliberação.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Leival da Silva
OAB - PA 2002
CPF: 119.177.093-20 3

Art. 14º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por mais 03 (três) mandatos consecutivos. ✓

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 15º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) A Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

[Handwritten signature]

Lecival da Silva Lobato
OAB - PA 1042
CPF: 119.170.33-28 4

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; supervisionar as atividades constantes do item III do artigo 2º deste Estatuto.

Art. 16º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Lecival de Silva Lobato
OAB - PA 0442
CPF: 116.140.032-20

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19º - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. Serão observadas as disposições contidas nos artigos 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 21º - As alterações estatutárias serão alvos de Assembleia Geral e terão que ser observadas as disposições contidas nos artigos 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Novo Código Civil.

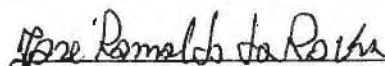
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Parágrafo Único: Conforme o art. 7º da Lei Nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas com Estatuto e devidamente registradas em cartório, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço.

Art. 23º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 06 de fevereiro de 2013, ratificada em AG de 09 de fevereiro de 2013, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Tucumã (Pa), 09 de fevereiro de 2013.


José Romaldo da Rocha
Presidente


Lucival da Silva Lobato
OAB - PA 9042
CPF: 119.114.052-20


Lucival da Silva Lobato
OAB - PA 9042
CPF: 119.114.052-20

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE TUCUMÃ – ESTADO DO PARÁ -
- REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS -
CNPJ: 03.983.295/0001-51 - FONE (94) 3433-1807

Protocolo nº 3.313
 Livro: A-01
 Fls.: 040
 Data: 26/02/2013

Registro nº 0890
 Livro: A-04 – Fls. 062/63-v
 Tucumã-PA, 27/02/2013


 Joabes Pereira de Alencar
 Oficial e Tabelião Substituto



EMOLUMENTOS R\$ 282,40
 SELO R\$ 1,20
 TOTAL R\$ 283,60

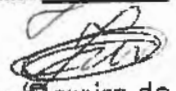
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
- COMARCA DE TUCUMÃ – ESTADO DO PARÁ -
 Rua do Café, 108, Centro, Tucumã - PA - CEP: 68.365.000 - Fone: (94) 3433-1807

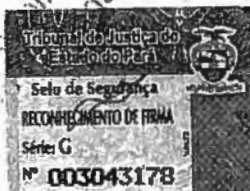
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA
(VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA)

JOSE ROMALDO ROCHA

Tucumã-PA, 27 Fevereiro (02) de 2013.

Testemunho da Verdade.


 Joabes Pereira de Alencar
 Oficial e Tabelião Substituto



~~Locival da Silva Lobato
 OAB nº 9042
 CPF nº 052.21~~

18
18/02/2013
SSS

Para Dr.

Samir Amando Granja Nobre Maia

M.D. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério das Comunicações

Brasília/DF

Assunto: Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Referência: Processo nº 53000.050216/2012

Ofício nº 125/2013/CGRC/SCE-MC

Senhor Coordenador-Geral,

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE, CNPJ nº 02.825.277/0001-89, com sede situada na Rua Salvaterra, Nº 573 – Centro – Tucumã/PA, CEP: 68.385-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 679 datada de 25/10/2000 e Decreto Legislativo Nº 276, de 14/11/2002, publicado no Diário Oficial da União de 18/11/2002, vem respeitosamente à presença de Va. Sa.. encaminhar a documentação solicitada pelo Ofício em referência, visando a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento aos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011.

Tucumã (Pa), 08 de fevereiro de 2013.

José Romaldo da Rocha
José Romaldo da Rocha
Presidente
CPF: 533.099.520-53



DECLARAÇÃO

Eu, **José Romaldo da Rocha**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Tucumã (Pa), 08 de fevereiro de 2013.

José Romaldo da Rocha

(assinatura do representante da entidade)



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, **José Romaldo da Rocha**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Tucumã (Pa), 08 de fevereiro de 2013.

José Romaldo da Rocha

(assinatura do representante da entidade)



**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

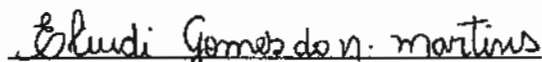
Nós, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



José Romaldo da Rocha

Presidente

CPF: 533.099.520-53



Eliudi Gomes do Nascimento Martins

Diretor Administrativo

CPF: 056.594.303-09



Adamor da Silva Carmin

Diretor de Operações

CPF: 167.362.222-49

Endereço para correspondência: Rua Salvaterra, Nº 573 – Centro – Tucumã/PA,

CEP: 68.385-000

Telefone para contato: (094) 3433-3104 / 9167-7771.

Correio eletrônico (e-mail): tucuma_fm@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, **José Romaldo da Rocha**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE**, declaro para os devidos fins que, que as pessoas abaixo indicadas são responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação e que são brasileiros natos, e para tal anexamos as cópias autenticadas dos seus respectivos documentos de comprovação:

Responsável pela Gestão das Atividades:

Nome: José Romaldo da Rocha
Identidade: 9030638408 SSP/RS

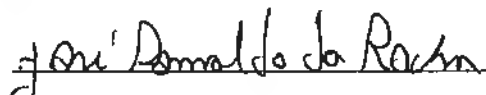
Responsável pela Área Editorial:

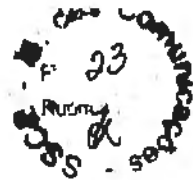
Nome: Eliudi Gomes do Nascimento Martins
Identidade: 037007032009-2 SSP/MA

Responsável pela Direção de Programação:

Nome: Adamor da Silva Carmin
Identidade: 7209801 SSP/PA

Tucumã (Pa), 08 de fevereiro de 2013.


(assinatura do representante da entidade)



Eu, **José Romaldo da Rocha**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE**, declaro para os devidos fins que:

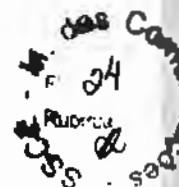
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA TUCUMAENSE

Tucumã (Pa), 08 de fevereiro de 2013.

José Romaldo da Rocha
José Romaldo da Rocha
Presidente
CPF: 577.827.092-53

Endereço para correspondência: Rua Salvaterra, Nº 573 – Centro – Tucumã/PA,
CEP: 68.385-000
Telefone para contato: (094) 3433-3104/ 9167-7771.
Correio eletrônico (e-mail):



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02825277/0001-89
Razão Social: ACCT ASSC DE COMUNI COMU TUCUMAENSE
Endereço: RUA SALVA TERRA SN / CENTRO / TUCUMA / PA / 68385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2013 a 09/03/2013

Certificação Número: 2013020811473993635165

Informação obtida em 19/02/2013, às 23:12:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.826.277/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/1988
NOME EMPRESARIAL ACCT - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA TUCUMAENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA TUCUMA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SALVATERRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 68.385-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUCUMA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Em 19/02/2013 às 23:12:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
E REGULARIDADE FISCAL**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1121

NOME OU R.S.	ASSOCIAÇÃO DE COMUNIC. COMUNITARIA TUCUMAENSE			
ENDEREÇO	RUA SALVATERRA, Nº 00	CNPJ	02.825.277/0001-89	
BAIRRO	CENTRO		TUCUMÃ	

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não consta nesta secretaria, débitos de tributos municipais (ISSQN) do contribuinte acima identificado.

Certificamos ainda, que o contribuinte encontra-se devidamente regularizado junto a esta Secretaria.

E para que surta seus efeitos legais, eu GENIVON BORGES DE MORAIS, (Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Tucumã - Pa), extraí a presente Certidão nos termos da Lei 412/09 de 10/12/2009- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

VALIDADE DA CERTIDÃO

25 DE MARÇO DE 2013

Secretaria Municipal da Fazenda, 25 de fevereiro de 2013

Genivon Borges de Moraes
Sec. Municipal da Fazenda
Dec. 006/013
GENIVON BORGES DE MORAIS
SECRETÁRIO-DEC. 006/013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACCT - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA TUCUMAENSE
CNPJ: 02.825.277/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

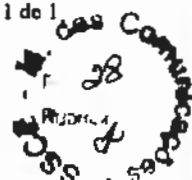
Emitida às 09:35:27 do dia 30/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2013.

Código de controle da certidão: **6B01.B73F.D27F.759B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
ANTONIO ROGÉRIO QUARESMA DA COSTASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO >> Nada Consta menu ajuda

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA TUCUMAENSE
CNPJ: 02.825.277/0001-89

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:29:53 do dia 06/02/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/03/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç ã O D E C O M U N I C A Ç ã O C O M U N I T Á R I A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

R I A T U C U M A E N S E

CGC

0 2 8 2 5 2 7 7 0 0 0 1 8 9

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

T U C U M Ã F M

Portaria de Autorização nº 761 de 12/12/2000. Publicada no D.O.U de 26 de dezembro de 2000.

Decreto Legislativo nº 262 de 13/11/2002. Publicado no D.O.U de 14 de novembro de 2002.

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A S A L V A T E R R A Nº 5 7 3

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

T U C U M Ã

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

P A

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 6 ° 4 5 ' 1 0 " S 5 1 ° 0 8 ' 5 9 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A S A L V A T E R R A Nº 5 7 3

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

T U C U M Ã

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

P A

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 6 ° 4 5 ' 1 0 " S 5 1 ° 0 8 ' 5 9 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A S A L V A T E R R A Nº 5 7 3

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

T U C U M Ã

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

P A

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 6 ° 4 5 ' 1 0 " S 5 1 ° 0 8 ' 5 9 " W



8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O ESTÚDIO É INTERLIGADO AO TRANSMISSOR ATRAVÉS DE CABO DE ÁUDIO.

9 - INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

GPS MARCA GARMIN, MODELO SUMMIT.
ANALIZADOR DE ESPECTRO TEKTRONIX 2710.
WATTÍMETRO, MODELO 4431, 50 OHMS, DA BIRD ELETRONIC CORPORATION.
TRENA DE 50 METROS.

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

ANTONIO ROGERIO QUARESMA DA COSTA

ENDEREÇO

RUA TIRADENTES Nº 700 AP. 1501

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

REDUTO

CIDADE

UF

BELEM PA

REG.CREA

FORMAÇÃO

13554-D ENGENHEIRO ELETRICISTA

CEP

TELEFONE

FAX

66053-330 091-32255860 091-32255860

E-MAIL

RCOSTA309@GMAIL.COM

LOCAL

DATA

TUCUMÃ 06/02/2013

ASSINATURA

Antônio Rogério O. da Costa



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará



ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - 13554D PA/843

Profissional: ANTONIO ROGERIO QUARESMA DA COSTA

Fones:

Carteira: 13554D PA

C P F: 61200328272

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa:

Registro:

C N P J:

Fone:

Tipo de ART: Normal

Classificação da ART: Outros

Área de Atuação: Engenharia Elétrica

Sub Empregada: Não

Vínculos:

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA

CPF/CNPJ: 02825277000189

Fone: 9434333104

TUCUMAENSE

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA

CPF/CNPJ: 02825277000189

Fone: 9434333104

TUCUMAENSE

Endereço do Objeto: RUA SALVATERRA, N° 573

CENTRO Tucumã/ PA

68385000

Serviços

Natureza	Unidade	Quantidade	Atividades
Radiofusão sonora	Outro	1,00	Laudo

Valor: R\$ 1250,00

Data: 06/02/2013

Início: 06/02/2013

Entidade: Nenhuma

Descrição: LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO TRANSMISSORA DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, NA CIDADE DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ.

Taxa: R\$ 60,00

Vencimento: 17/02/2013

Pagamento: 07/02/2013

Multa: R\$ 0,00

Baixa de pagamento: 14/02/2013

Boleto: 03070213600004821

Responsável pela baixa: BBRETORNO

Local / Data:

TUCUMÃ (PA) - 14/02/2013

Profissional:

Antonio Rogério Q. da Costa

Contratante:

Jose Ramalho da Silva

Informações:

- Este documento deve conter data e assinaturas;

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do CREA-PA

<http://www.creapa.com.br/servicos/art/autentcrea.asp>;

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Boleto Bancário

13554D PA

Data:
07/02/2013Valor:
60,00

Nosso Número: 03070213600004821

Parcela: 1/1

Vencimento:
17/02/2013

Descrição das taxas:

5.2.1.1.1.01.01.001-ART Fabca 1 13554D PA/843 60,00
13554D PA/843

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

BANCO DO
BRASIL

001-9

0019458886

00307021360

00004621215

8

56120000008000

Local de Pagamento: QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, CENTROS LOTÉRICOS E FARMÁCIAS BIG-BEN					Vencimento: 17/02/2013
Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PA					Agência/Código Cedente 3074-0/139798-1
Data do Documento	N.º do Documento 13554D PA	Espécie Doc. DM	Parcela 1/1	Processamento 07/02/2013	Nosso Número 03070213600004821
Tit. da Conta/Responsável	Carteira 18	Espécie R\$	Parcela: 1/1	Valor	(=) Valor do Documento 60,00
Instruções 5.2.1.1.1.01.01.001-ART Fabca 1 13554D PA/843 60,00 13554D PA/843					(=) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado 60,00

*****Não aceitar o Pagamento depois da data de Vencimento*****

Secado



**ItaúUniclass****30**
horas**Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos****Dados da conta debitada:**

Nome: ANTONIO ROGERIO Q DA COSTA

Agência: 2939

Conta: 19434-2

Dados do pagamento:

Código de barras: 00194.58686 00307.021380 00004.821215 8 56120000006000

Valor do documento: R\$ 60,00

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de
desconto/abatimento: R\$ 0,00

Data do vencimento: 17/02/2013

Pagamento efetuado em 07/02/2013 às 15:54:04 via Internet, CTRL 987309397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

90FB8BF0E89548482E2AE9FBB746D20C95A4816A

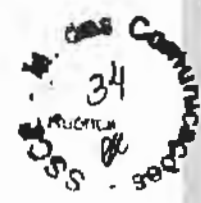
**Dúvidas, reclamações e
sugestões na sua agência.**

Se necessário, utilize:

- SAC Itaú todos os dias, 24h
0800 728 0728
- Fale Conosco
www.itauniclass.com.br

Se não ficar satisfeito com a solução
apresentada, utilize:

- Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011
dias úteis, das 9 às 18h
Caixa Postal nº 67.600 CEP 01162-971
- Deficiente auditivo todos os dias, 24h
0800 722 1722



1 - LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DO SERVIÇO DE RADCOM.

1.1 - INTERESSADO

Nome: Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense

CNPJ: 02.825.277/0001-89

Endereço Completo: Rua Salvaterra, Nº 573 - Centro - CEP: 68.385-000 - Tucumã/PA.

1.2 - ENSAIO

Motivo: Renovação de Outorga de Autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Endereço: Rua Salvaterra, Nº 573 - Centro - CEP: 68.385-000 - Tucumã/PA

Data: 06 de Fevereiro de 2013.

1.3 - FABRICANTE

Nome: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Endereço: Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, Nº. 120 - Arco-Íris

CEP: 37540-000 - Santa Rita Do Sapucaí/MG

1.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Principal

2 - MEDIÇÕES

2.1 - Frequência:

Temperatura ambiente: 28 °C

Nominal: 104.900,000 Hz

Medida em ambiente normal: 104.900,050 Hz

Após 2 horas de funcionamento: 104.900,050 Hz

Variação da frequência com a tensão de alimentação:

Temperatura	V _{AC}	(Hz)
25 °C	220 + 10% = 242	104.900,060
25 °C	220 - 10% = 198	104.899,900


Antonio Rogério Q. da Costa
Engº Eletricista
CREA: 13.554D PA

ROGÉRIO COSTA ENGENHARIA DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Rua Tiradentes, Nº 700 - Ap. 1501 - Reduto - CEP: 66.053-330 - Belém - Pará
Tel/Fax (91) 3225-5860 - Móvel: (91) 8132-0683 - e-mail: antonio_rogerio_costa@hotmail.com

INSTRUMENTAL USADO:

- Frequency Counter Yaesu YC500J
- Multimetro Digital CIE 5125
- Wattímetro BIRD – Mod. 43
- Carga fantasma DENKI – RC 800/30

2.2 - Resposta de audiofrequência.

Resposta de áudio de 50 a 15 000 Hz, com Pré-ênfase de 50µS.

	ÍNDICE DE MODULAÇÃO		
	25%	50%	100%
Freq. Hz	18,75 kHz	37,5 kHz	75 kHz
50	-1,7	-1,7	-1,9
100	-1,0	-0,9	-1,1
400	-0,3	-0,2	-0,4
1000	0	0	0
5000	5,4	5,9	5,4
7500	7,6	7,7	7,5
10000	9,3	9,4	9,3
15000	8,1	8,6	8,6

2.3 - Distorção Harmônica de áudio.

Distorção Harmônica de Áudio Mono de 50 a 15 000 Hz, com Pré-ênfase de 75µS.

	ÍNDICE DE MODULAÇÃO		
	25%	50%	100%
Freq. Hz	18,75 kHz	37,5 kHz	75 kHz
50	0,99	0,44	0,23
100	0,99	0,46	0,23
400	0,98	0,45	0,22
1000	1,00	0,48	0,22
5000	0,99	0,49	0,27
7500	1,00	0,47	0,23
10000	0,98	0,46	0,23
15000	0,99	0,49	0,24

Para estas medidas houve sobremodulação (modulação acima de + 100 kHz) devido a ativação da Pré-ênfase. Cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitarem a sobremodulação.


Antonio Rogério Q. da Costa
Engº Eletricista
CREA: 13.554D PA

36

2.4 - Nível de ruído da portadora de FM - (100% de modulação com 400 Hz e de-enfase de 75 μ s): -64 dB

2.5 - Nível de ruído da portadora de AM - (100% de modulação em amplitude): -70 dB

2.6 - Atenuação de harmônicos e espúrios:

Emissões Superiores à Portadora sem modulação $>\Delta f$ 600 kHz:
Valores lidos até 1.8 GHz em dB's.

Frequência	Plena Potência de 5000W
2º Harmônico	< -81 dBc
3º Harmônico	< -77 dBc
4º Harmônico	< -75 dBc

INSTRUMENTAL USADO

- Gerador de Áudio Analyzer HP 8903A
- Demodulador Padrão ROHDE & SCHWARZ - CMS-54
- Wattímetro ROHDE & SCHWARZ - CMS-54
- Medidor de Desvio ROHDE & SCHWARZ - CMS-54
- Carga Fantasma ROHDE & SCHWARZ - CMS-54
- Varivolt DENKI - RC 800/30

3 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

3.1 - Gerador de estéreo:

Fabricante: TecLar Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: -----

3.2 - Medições.

3.3 - Frequência de subportadora piloto;

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 2 Hz.

3.4 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 10%.


Antonio Rogério Q. da Costa
Engº Eletricista
CREA: 13.654D PA

ROGÉRIO COSTA ENGENHARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Rua Tiradentes, Nº 700 - Ap. 1501 - Reduto - CEP: 66.053-330 - Belém - Pará
Tel/Fax (91) 3225-5860 - Móvel: (91) 8132-0683 - e-mail: antonio_rogerio_costa@hotmail.com

37

3.5 - Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz;

Freq. Hz	Valores (dB)
50	62
100	65
1000	70
5000	65
7500	62
10000	62
15000	61

3.6 Separação diafônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz;

Freq. Hz	Valores (dB)
50	62
100	64
400	70
1000	64
5000	62
7500	60
10000	62
15000	61

3.7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

Não utiliza canais secundários.

4 - OBSERVAÇÕES VISUAIS DO TRANSMISSOR

4.1 - Placas de Identificação:

- Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
- Modelo: TEC 113
- Data de Fabricação: -----
- N° de Série: SN 2006-00250
- Potência Nominal: 25,0 W
- Frequência: 104,9 MHz
- Consumo: 77,47 VA
- Homologação: 038400XXX0345

Assinatura
Antonio Rogério Q. da Costa
 Engº Eletricista
 CREA: 13.554D PA

38
de

4.2 – Medições de Estágio Final de RF

- Wattímetro BIRD – Mod. 43
- Carga fantasma DENKI – RC 800/30

MEDIDOR	POT. PLENA	POT. REDUZIDA
POTÊNCIA DIRETA	25,0 W	--
POTÊNCIA REFLETIDA	0,4 W	--

4.3 – Existência de tomadas de amostras de RF, para:

Modulação – sim
Frequência – sim

4.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- O equipamento não possui em nenhum ponto tensão superior a da rede de alimentação AC de 220 V.
- É concebido em forma de gabinetes padrão rack 19 polegadas, metálico e conectado ao terra.
- Não possui interruptores de segurança, pois não há locais com presença de alta tensão.

4.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

Alarmes

- PLL.
- Temperatura.
- Sobre carga (Overload)
- Potencia Refletida.


Antonio Rogério Q. da Costa
Engº Eletricista
CREA: 13.6540 PA

5 - Declaração do profissional habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica..... *AR*de que faço uso".

Tucumã(PA), 06 de fevereiro de 2013.

Antonio Rogério O. da Costa
Engº Antonio Rogério Quaresma da Costa
CREA 13.554D PA
CPF nº 612.003.282-72



6 - Parecer Conclusivo:

"Para os fins previstos na Norma N° 01/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária, DECLARO que o transmissor de frequência modulada homologado para o Serviço de RadCom, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Tucumã(PA), 06 de fevereiro de 2013.

Antonio Rogério O. da Costa
Eng° Antonio Rogério Quaresma da Costa
CREA 13.554D PA
CPF nº 612.003.282-72

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**CREA-PA**
Comunidade
41**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará****ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - 13554D PA/844**

Profissional: ANTONIO ROGERIO QUARESMA DA COSTA

Fone:

Carteira: 13554D PA

C P F: 61200328272

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa:

Registro:

C N P J:

Fone:

Tipo de ART: Normal

Classificação da ART: Outros

Área de Atuação: Engenharia Elétrica

Sub Empreitada: Não

Vínculos:

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA

CPF/CNPJ: 02825277000189

Fone: 9434333104

TUCUMAENSE

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA

CPF/CNPJ: 02825277000189

Fone: 9434333104

TUCUMAENSE

Endereço do Objeto: RUA SALVATERRA, N° 573

CENTRO Tucumã/ PA

68385000

Serviços			
Natureza	Unidade	Quantidade	Atividades
Radiofusão sonora	Watt	25,00	Laudo

Valor: R\$ 1250,00

Data: 06/02/2013

Início: 06/02/2013

Entidade: Nenhuma

Descrição: LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE POTENCIA DE ESTAÇÃO TRANSMISSORA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, NA CIDADE DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ.

Taxa: R\$ 60,00

Vencimento: 17/02/2013

Pagamento: 07/02/2013

Multa: R\$ 0,00

Baixa de pagamento: 14/02/2013

Boleto: 03070213263004635

Responsável pela baixa: BBRETORNO

Local / Data: TUCUMÃ(PA) - 14/02/2013

Profissional: Antonio Rogério Q da Costa

Contratante: Jov. Romaldo da Silva

Informações:

- Este documento deve conter data e assinaturas;
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do CREA-PA <http://www.creapa.com.br/servicos/art/autentcrea.asp>;
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Boleto Bancário

13554D PA

Data:
07/02/2013Valor:
80,00

Nosso Número: 03070213263004635

Parcela: 1/1

Vencimento:
17/02/2013

Descrição das taxas:

5.2.1.1.1.01.01.001-ART Faixa 1 13554D PA/844 60,00
13554D PA/844

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

BANCO DO
BRASIL

801-9

0018458688

00307021329

53004635213

1

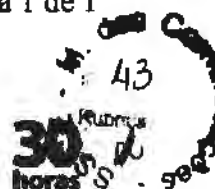
66120000000000

Local de Pagamento: QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, CENTROS LOTÉRICOS E FARMÁCIAS BIG-BEN					Vencimento: 17/02/2013
Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PA					Agência/Código Cedente 3074-0/139700-1
Data do Documento	N.º do Documento 13554D PA	Espécie Doc. DM	Acerto M	Processamento 07/02/2013	Nosso Número 03070213263004635
N.º da Conta/Responsável	Carteira 18	Espécie R\$	Parcela: 1/1	Valor	(=) Valor do Documento 80,00
Instruções 5.2.1.1.1.01.01.001-ART Faixa 1 13554D PA/844 60,00 13554D PA/844					(=) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Juros/Multa/Juros
					(+) Outras Acréscimos
					(=) Valor cobrado 80,00

*****Não aceitar o Pagamento depois da data de Vencimento*****

Sacado



**ItaúUniclass****Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos****Dados da conta debitada:**Nome: **ANTONIO ROGERIO Q DA COSTA**
Agência: **2939** Conta: **19434-2****Dados do pagamento:**Código de barras: **00194.58686 00307.021329 63004.635213 1 56120000006000**
Valor do documento: **R\$ 60,00**
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**
Data do vencimento: **17/02/2013****Pagamento efetuado em 07/02/2013 às 15:56:26 via Internet, CTRL 550714397.**

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:**83B902E6BEEA1CCF822652F419D13E4EC624DEDA****Dúvidas, reclamações e sugestões na sua agência.**

Se necessário, utilize:

- SAC Itaú todos os dias, 24h
0800 728 0728
- Fale Conosco
www.Itauuniclass.com.br

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize:

- Duvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011
dias úteis, das 9 às 18h
Caixa Postal nº 67.600 CEP 03.162-971
- Deficiente auditivo todos os dias, 24h
0800 722 1722

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 037007032009-2

DATA DE EMISSÃO 17/04/2009

NOME ELIUDI GOMES DO NASCIMENTO MARTINS

RACÃO EDVAM FERREIRA MARTINS E ANTONIA GOMES DO NASCIMENTO MARTINS

MATRÍCULA DE REGISTRO TUCUMA - PA

DATA DE NASCIMENTO 25/09/1993

NASC. N. 4614 FLS. 206 LIV. A005

CPF *****

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA - O

44

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ELIUDI GOMES DO NASCIMENTO MARTINS

037007032009-2

BRASIL - RECEBÍVEL

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com este documento de identificação.

Emissão DEZ/2009

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome de Inscrição

056.594.303-09

Nome

ELIUDI GOMES DO NASCIMENTO MARTINS

Nascimento

25/09/1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ELIUDI GOMES DO NASCIMENTO MARTINS

DATA DE NASCIMENTO 25/09/1993

INSCRIÇÃO 0664 0469 1309

ZONA 074

SEÇÃO 0135

MUNICÍPIO / UF TUCUMÁ/PA

DATA DE EMISSÃO 05/05/2011

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL
74ª ZONA ELEITORAL DE TUCUMÃ - PA
AV. BELÉM, 276 - 8H ÀS 13H Telefone 94 3433 1483



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: ELIUDI GOMES DO NASCIMENTO MARTINS
Inscrição: 066404691309 Zona: 74 Seção: 135
Município: 4081 - TUCUMÃ UF: PA
Data de nascimento: 25/09/1993 Domiciliada desde: 05/05/2011
Filiação: ANTONIA GOMES DO NASCIMENTO MARTINS
EDIVAN FERREIRA MARTINS

Em 22 de fevereiro de 2013.

MARILANE ANITA GALVAN
AUX.JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; Interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
74ª ZONA ELEITORAL DE TUCUMÃ - PA
AV. BELÉM, 276 - 8H ÀS 13H Telefone 94 3433 1463

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: ELIUDI GOMES DO NASCIMENTO MARTINS
Inscrição: 066404691309 Zona: 74 Seção: 135
Município: 4081 - TUCUMÃ UF: PA
Data de nascimento: 25/09/1993 Domiciliada desde: 05/05/2011
Filiação: ANTONIA GOMES DO NASCIMENTO MARTINS
 EDIVAN FERREIRA MARTINS

Em 22 de fevereiro de 2013.


MARILANE ANITA GALVAN
AUX. JUDICIÁRIO

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém PA
CNPJ 04.895.728/0001-80 | Inscrição Estadual 15-07-480-3

Nota Fiscal de Energia Elétrica Série B-U

001-11-10 No. da Conta - Unidade Consumidora (UC)

97267774

Conta de Mês

11/2012

Dados Cadastrais

DORIVAN NAVARRO

R 5EIS, 24

TUCUMA-86385000-TUCUMA-PA

Loc/Etap/Aliv/Seq 0870, 10, 570039, 441-Equipamento: 3004869 - TENSÃO NOMINAL: 127v - v - GRUPO B

Classificação: 01 - RESIDENCIAL - BAIXA RENDA - MONOFÁSICO

Cont. Fiscal de Operação

PS (17,16,0)

Descrição de Consumo

Equipamento	3004869	Consumo Med/Fat	100/100	CPF/CNPJ	
Leit. Atual (kWh)	2461	Numero de Dias Faturada	30	CPF: 92089408203	
Leit. Anter (kWh)	2361	Consumo Medio Oloria	3.33	Historico de Consumo (kWh)	
		Constante	1.00	NOV/12 100	ABR/12 128
		Origem da Leitura	LIDA	OUT/12 87	MAR/12 109
		Fator de Potencia		SET/12 100	FEV/12 109

Dados Importantes

Leit. Anterior	17/10/2012	Indicadores de Continuidade			
Leit. Atual	18/11/2012	Conjunte Anal: TUCUMA I			
Emissão	18/11/2012	SE 1/12	DIC	FIC	CMIC
Apresentacao	18/11/2012	Limite Mensal	11.30	10.85	8.18
Prox. Leitura	18/12/2012	Limite Trim	22.61	21.31	
		Limite Anual	45.22	42.63	
		Ajurado	0.00	0.00	0.00
		EUSD-Enc Use Sist Dist (R\$)	12.52		

Discriminação do Produto/Faturamento

Valores Faturados	Qtde-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
Consumo TE	30	0,047760	1,43
Consumo TE	50	0,081870	4,09
Consumo TE	20	0,081870	1,63
Consumo TUSO	30	0,086290	2,58
Consumo TUSO	50	0,147920	7,38
Consumo TUSO	20	0,147920	2,96
VALOR DO ICMS			0,00
VALOR DO COFINS			1,08
VALOR DO PIS			0,24
Total - (1)			21,40

Outros Lançamentos, Cobranças e Serv. Autoriz

CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	2,86
Total - (2)	2,86

Composicao dos Preços em (R\$) (Artigo 31 Resolucao 186/2006)

ENERGIA DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
10,24	7,88	1,32	1,25	9,92
				21,40

Mensagens

BENEF TAR SOCIAL RES 41402 R\$ 19,42 E ISENTO REC TAR EXTRA RES 091/01

Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 2% (juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M) a serem incluídas na próxima conta	Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar R\$
	100	03/12/2012	24,26

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPÓSTO (R\$)
ICMS	21,40	0%	0,00
PIS	21,40	1,104000%	0,24
COFINS	21,40	6,103700%	1,08

Reservado ao Fisco

Período Físico: 18/11/2012

5F4C.D4DD.03D5.6940.6D17.5FDA.6F12.8B19



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE TUCUMÃ

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito, que pesquisando no sistema de informática do TJE/PA não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feito criminal, em nome de ELIUDI GOMES DO NASCIMENTO MARTINS, filho(a) de EDVAN FERREIRA MARTINS e de ANTONIA GOMES DO NASCIMENTO MARTINS, RG 037007032009-2, Órgão SSP/PC, CPF 056.594.303-09, estado civil SOLTEIRO(A), residente em RUA SEIS Nº 24, naturalidade TUCUMA PA, nacionalidade BRASILEIRA, até a presente data.

terça-feira, 26 fevereiro, 2013

WELINGTON DA SILVA LISBOA
DIRETOR(A) DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TUCUMÃ
COMARCA DE TUCUMÃ

Certidão expedida gratuitamente em: 26/02/2013 09:27:20

CONTROLE: 02260902397428

Válida até 27/5/2013 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente de instrução de processos judiciais e não terá validade para fins cíveis.

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (angra.mota)

 imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Pará



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 29659

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ELIUDE GOMES DO NASCIMENTO MARTINS, ou vinculado ao CPF: **056.594.303-09**,

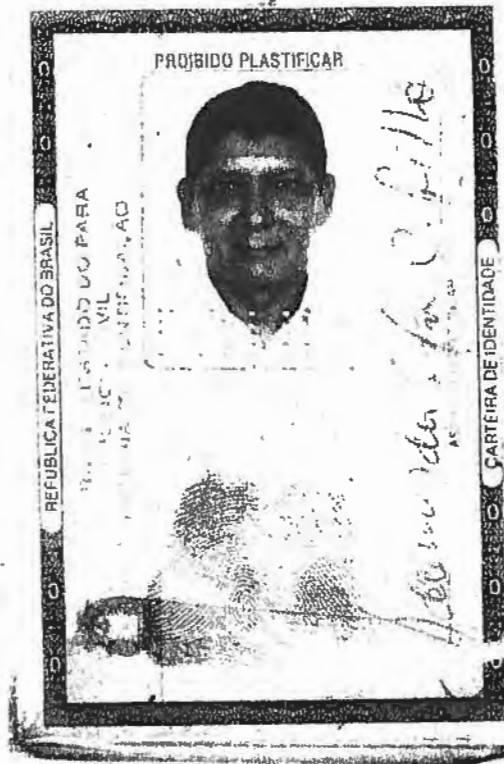
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Pará.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Pará (www.jfpa.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Pará, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Altamira(PA) = Altamira/PA;
Subseção Judiciária de Castanhal(PA) = Castanhal/PA;
Subseção Judiciária de Marabá (PA) = Marabá/PA;
Subseção Judiciária de Paragominas(PA) = Paragominas/PA;
Subseção Judiciária de Redenção(PA) = Redenção/PA;
Subseção Judiciária de Santarém (PA) = Santarém/PA;
Subseção Judiciária de Tucuruí(PA) = Tucuruí/PA;

Belém/PA, 09h37, 28/02/2013.

50



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO CIVIL	7209801	1 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/2011
NOME	ADAMOR DA SILVA CARMIN FILHO		
FILIAÇÃO	ADAMOR DA SILVA CARMIN ESTELINA DE OLIVEIRA CARMIN		
RESIDÊNCIA	BELEM PA		DATA DE NASCIMENTO 18/10/1958
LOCAL DE NASCIMENTO	C. NASC-ICOARACI PA		
	NUM: 2036	LIV: B8	FOL: 41
CPF	167362222-48		
PARA	ASSINATURA DO DETENTOR		420
LEI Nº 7.112 DE 1964			



JUSTIÇA ELEITORAL
74ª ZONA ELEITORAL DE TUCUMÃ - PA
AV. BELÉM, 278 - 8H ÀS 13H Telefone 94 3433 1483



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ADAMOR DA SILVA CARMIN FILHO
Inscrição: 013269831368 / Zona: 74 Seção: 17
Município: 4081 - TUCUMÃ UF: PA
Data de nascimento: 18/10/1958 Domiciliado desde: 05/05/2004
Filiação: STELLINA DE OLIVEIRA CARMIN
ADAMOR DA SILVA CARMIN

Em 21 de fevereiro de 2013.

Adilene Schimite de Almeida
ADILENE SCHIMITE DE ALMEIDA
AUX. JUDICIÁRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
74ª ZONA ELEITORAL DE TUCUMÃ - PA
AV. BELÉM, 276 - 8H ÀS 13H Telefone 94 3433 1463

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: ADAMOR DA SILVA CARMIN FILHO
Inscrição: 013269831368 Zona: 74 Seção: 17
Município: 4081 - TUCUMÃ UF: PA
Data de nascimento: 18/10/1958 Domiciliado desde: 05/05/2004
Filiação: STELLINA DE OLIVEIRA CARMIN
ADAMOR DA SILVA CARMIN

Em 21 de fevereiro de 2013.

Adilene Schmitte
ADILENE SCHMITTE DE ALMEIDA
AUX. JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE TUCUMÃ

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito, que pesquisando no sistema de informática do TJE/PA não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feito criminal, em nome de ADAMOR DA SILVA CARMIN FILHO, filho(a) de ADAMOR DA SILVA CARMIN e de ESTELINA DE OLIVEIRA CARMIN, RG 7209801, Órgão PC/PA, CPF 167.362.222-49, estado civil NÃO INFORMADO, residente em RUA DO CANAVIAL Nº 215 SETOR MORUMBI, naturalidade BELEM PA, nacionalidade BRASILEIRO, até a presente data.

quinta-feira, 21 fevereiro, 2013

WELINGTON DA SILVA LISBOA
DIRETOR(A) DA SECRETARIA DA VARA UNICA DE TUCUMA
COMARCA DE TUCUMÃ

Certidão expedida gratuitamente em : 21/02/2013 13:51:59

CONTROLE: 02211302390623

Válida até 22/5/2013 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (angra.mota)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente de instrução de processos judiciais e não terá validade para fins cíveis.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Pará

das Comarcas
54
530

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 29656

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ADAMOR DA SILVA CARMIN FILHO, ou vinculado ao CPF: **167.362.222-49**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Pará.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Pará (www.jfpa.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Pará, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Altamira(PA) = Altamira/PA;
 - Subseção Judiciária de Castanhal(PA) = Castanhal/PA;
 - Subseção Judiciária de Marabá (PA) = Marabá/PA;
 - Subseção Judiciária de Paragominas(PA) = Paragominas/PA;
 - Subseção Judiciária de Redenção(PA) = Redenção/PA;
 - Subseção Judiciária de Santarém (PA) = Santarém/PA;
 - Subseção Judiciária de Tucuruí(PA) = Tucuruí/PA;

Belém/PA, 09h35, 28/02/2013.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

9780638408

JOSE ROMALDO DA ROCHA

JOSE ROMALDO DA ROCHA

JOSE ROMALDO DA MALMENSCHLAGER

DATA DO NASCIMENTO: 05/01/1964

LOCAL DE NASCIMENTO: BRASILIA

068

INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

55

JOSE ROMALDO DA ROCHA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JOSE ROMALDO DA ROCHA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/08/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOSE ROMALDO DA ROCHA

Nº de inscrição

533099520-53

Data do Nascimento

05/01/84

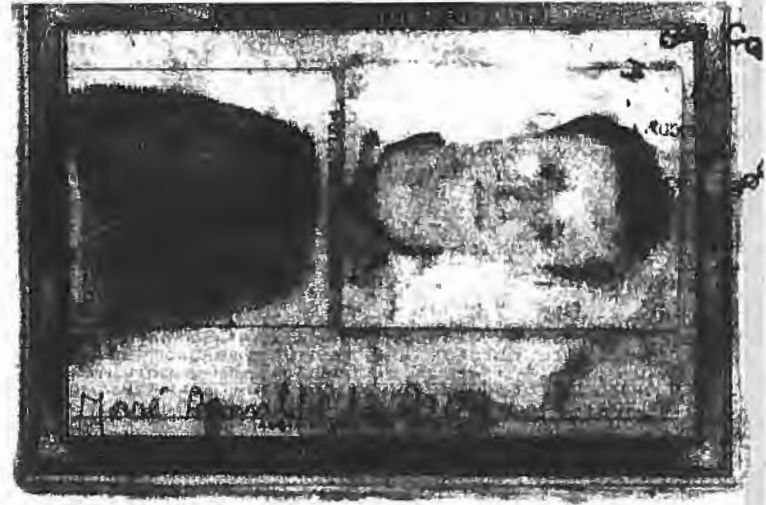
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SSP - POLÍCIA CIVIL
 DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 REGISTRO GERAL

203043840

ANTONIO EDUARDO
 LEOROLDINA CYCLO MENSCHLAGER

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO 05/01/1964

PORTE ALMOFADA 0687



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JOSE RONALDO DA ROCHA

S
E
R
P
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/08/88

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 JOSE RONALDO DA ROCHA

Nº de inscrição
 533099620-53

Data de Nascimento
 06/01/64



TELEMAR-NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0009-28 - INSC. ESTADUAL: 15.088.543-2
TV DR MORAES 121 - BELEM - PA CEP: 66035-080
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

54

JOSE ROMALDO DA ROCHA
RUA DAS CAMELIAS, 191
PROX A IGREJA CATOLICA SAO FRANCISCO DE ASSIS
CENTRO
68385-000 TUCUMA-PA

DATA DE EMISSAO
18/01/2013

CNPJ / CPF
00053509952053

INSCRIÇÃO ESTADUAL

TIPO DE TERMINAL
RESIDENCIAL

COD. DEB. AUTOMATICO
060800828969

CODIGO DDD
94

TELEFONE/CONTRATO
3433-9669 0 2

VALOR A PAGAR

R\$ 20,29

VENCIMENTO

04/02/2013

PLANO LOCAL: BASICO

PAG / LINHA	DATA	DESCRIÇÃO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
FATURA N.: 0600049619853 TELEMAR-NORTE LESTE S/A - TV DR MORAES 121 - BELEM - PA CEP: 66035-080 CNPJ: 33.000.118/0009-28 - INSC. ESTADUAL: 15.088.543-2								
TELEFONE 09123 3433-9669 0 2								
OUTROS VALORES								
0001/01	18/01/2013	PAGTOASS. S/FRA. OIFIXOCONTROLE DI A 30/01/13						19,70
0001/02	19/12/2012	JUROS DE MORA	CONTA 11/2012					0,20
0001/03	19/12/2012	MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO	CONTA 11/2012					0,39
TOTAL OUTROS VALORES								20,29

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE CJ SU	VALOR
09123 3433-9669 0 2	20,29
TOTAL	20,29

CONTRIBUIÇÕES PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVIÇOS, NÃO REPASSADAS AS TARIFAS.

PREZADO CLIENTE, ATÉ 18/01/13 NÃO CONFIRMAMOS O PÉTO DE CONTA(S) DE MES(ES) ANTERIOR(ES) TOTALIZANDO R\$ 20,29. PAGUE SUA CONTA EM DIA E EVITE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PREVISTO NA REGULAMENTAÇÃO ANATEL.

• Pagando até o vencimento você evita:

- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

RESUMO DA FATURA

SERVIÇOS DE FIXO	0,00
SERVIÇOS MENSIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	0,00
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVIÇOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	20,29

VALOR A PAGAR

R\$ 20,29

VENCIMENTO

04/02/2013



JUSTIÇA ELEITORAL
74ª ZONA ELEITORAL DE TUCUMÃ - PA
AV. BELÉM, 276 - 8H ÀS 13H Telefone 94 3433 1463

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: JOSE ROMALDO DA ROCHA
Inscrição: 020764801341 Zona: 74 Seção: 12
Município: 4081 - TUCUMÃ UF: PA
Data de nascimento: 05/01/1964 Domiciliado desde: 05/09/1988
Filiação: LEOROLDINA CACILDA HALMENSCHLAGER
ANTONIO EDIO DA ROCHA

Em 19 de fevereiro de 2013.

MARILANE ANTA GALVAN
AUX. JUDICIÁRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
74ª ZONA ELEITORAL DE TUCUMÃ - PA
AV. BELÉM, 276 - 8H ÀS 13H Telefone 94 3433 1463



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, constam para o eleitor JOSE ROMALDO DA ROCHA, nascido em 05/01/1964, filho de LEOROLDINA CACILDA HALMENSCHLAGER e ANTONIO EDIO DA ROCHA, número de inscrição eleitoral 020764801341, os seguintes dados cadastrais (MERAMENTE DECLARADOS PELO REQUERENTE, SEM VALOR PROBATÓRIO):

Ocupação: AGRICULTOR
Grau de instrução: LÊ E ESCRIVE
Estado civil: CASADO
Endereço: TUCUMA
CEP: 68385000 Telefone:

Em 20 de fevereiro de 2013.

MARILANE ANITA GALVAN
AUXILIÁRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
74ª ZONA ELEITORAL DE TUCUMÃ - PA
AV. BELÉM, 276 - 8H ÀS 13H Telefone 94 3433 1463

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: JOSE ROMALDO DA ROCHA
Inscrição: 020764801341 Zona: 74 Seção: 12
Município: 4081 - TUCUMÃ UF: PA
Data de nascimento: 05/01/1964 Domiciliado desde: 05/09/1988
Filiação: LEOROLDINA CACILDA HALMENSCHLAGER
ANTONIO EDIO DA ROCHA

Em 20 de fevereiro de 2013.

MARILANE ANITA GALVAN
AUX. JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE TUCUMÃ

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito, que pesquisando no sistema de informática do TJE/PA não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feito criminal, em nome de JOSE ROMALDO DA ROCHA, filho(a) de ANTONIO EDIO DA ROCHA e de LEOROLDINA CALCILDA HALMENSCHLAGER, RG 9030638408, Órgão SRS/PC, CPF 533.099.520-53, estado civil NÃO INFORMADO, residente em RUA DAS CAMELIAS Nº 191, naturalidade NAO INFORMADO, nacionalidade BRASILEIRO, até a presente data.

terça-feira, 19 fevereiro, 2013

WELINGTON DA SILVA LISBOA
DIRETOR(A) DA SECRETARIA DA VARA UNICA DE TUCUMA
COMARCA DE TUCUMÃ

Em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal, esta certidão poderá referir-se a homônimo.

Certidão expedida gratuitamente em : 19/02/2013 13:36:34

CONTROLE: 02191302386412

Válida até 20/5/2013 00:00:00

Libra (angra.mota)

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente de instrução de processos judiciais e não terá validade para fins cíveis.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE TUCUMÃ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de JOSE ROMALDO DA ROCHA, filho(a) de ANTONIO EDIO DA ROCHA e de LEOROLDINA CACILDA HALMENSCHLAGER, RG 90306384408, Órgão SRS/PC, CPF 533.099.520-53, estado civil CASADO(A), residente em RUA DAS CAMELIAS Nº 191, naturalidade NAO INFORMADO, nacionalidade BRASILEIRO, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de TUCUMÃ, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como Requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 21 fevereiro, 2013

WELINGTON DA SILVA LISBOA
DIRETOR(A) DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TUCUMÃ
COMARCA DE TUCUMÃ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal, esta certidão poderá referir-se a homônimo.

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 21/02/2013 08:44:14

CONTROLE: 02210802389145

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 22/5/2013 00:00:00

Libra (anexo mote)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

 imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Pará



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 24179

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOSE ROMALDO DA ROCHA, ou vinculado ao **CPF: 533.099.520-53**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Pará.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a Informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Pará (www.jfpa.jus.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belém/PA, 10h49, 18/02/2013.

Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal,
CEP: 66055-210, Belém-PA.
Fone: (91) 3242-0183. e-Mail: nucju@pa.trf1.gov.br



Probag Embalagens Especiais

84 250 x 353 mm



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR ☐ PESO / WEIGHT (kg) 0,303
RQ 84245144 0 BR



DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DPTº DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R", ED. ANEXO, ALA, SALA 300

CIDADE

Brasília

UF

DF

CEP

70044-900

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA FUMACENS

FONE

ENDEREÇO

Rua Salvaterra, 573 - CENTRO

CEP

68385-000

CIDADE

Atumã

UF

PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Malote
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TEMPORES DE ENTREGA

1º: / / às h.

2º: / / às h.

3º: / / às h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Assinatura do responsável

Visto

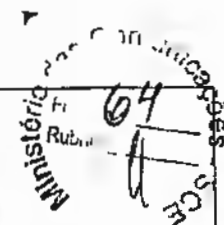


Material reciclável

RECIPIENTE MATERIAIS E PREVENIR O USO AMBIENTE



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.050216/2012

Localidade/UF: TUCUMÃ/PA

Entidade: ACCT - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA TUCUMAENSE

Aviso: 4

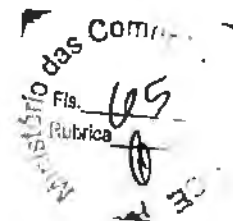
Canal: 285

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

Check List	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Sim
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Sim
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Sim
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Sim
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Sim
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Sim
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Não
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)
Além da documentação acima, foram encaminhados os documentos e declarações referentes às alíneas e, f.1, f.2 e g do subitem 8.1 da Norma (Fis. 21, 23, 44, 50 e 56), bem como as certidões da alínea "a" do subitem 10.8 (certidões criminais dos dirigentes) e as certidões das alíneas "c" e "d" (Fiscal Municipal, Fiscal Nacional e do FGTS) - Fis. 24, 26, 27, 45, 48, 49, 51 a 54 e 58 a 63).
Restou a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidões do subitem 10.8 da Norma (da Polícia Federal e dos Estados, Fiscal Estadual e da Seguridade Social);
b) Relação de Associados;
c) Grade de Programação da Emissora; e
d) Comprovantes de Residência da Diretora Administrativa e do Diretor de Operações.

Natalia Roemming



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1500/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.060516/2012
050216

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga encaminhado pela **Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tucumã / PA**.

ANÁLISE.

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do envio da documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

b. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante a Fazenda Estadual do local onde está sediada; e

c. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social.

II. Comprovante de residência dos Senhores Eliudi Gomes do Nascimento Martins e Adamor da Silva Carmin Filho, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

III. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio; bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

IV. Grade de Programação da Emissora.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

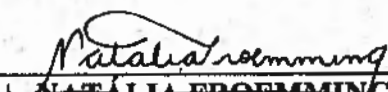
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

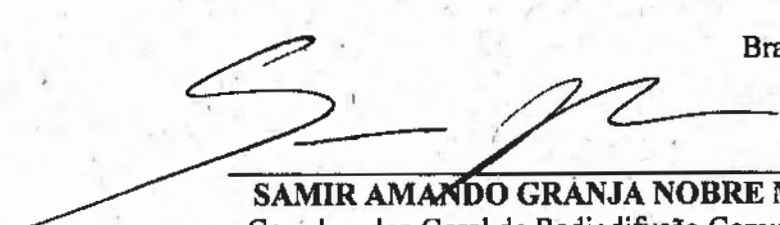
Brasília, 04 de junho de 2013.



NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1500/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 8 de junho de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2818 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 05 de junho de 2013.

Ao Senhor

JOSÉ ROMALDO DA ROCHA

Representante Legal da Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense

Rua Salvaterra, 573, Centro

68/385-000 Tucumã - PA

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.050216/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.050216/2012, na localidade de **Tucumã / PA**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1500/2013, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

EX 1 REN 4º
em escatologia
na ca...
a. respecta

Para Dr.
Samir Amando Granja Nobre Maia
M.D. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério das
Comunicações,
Brasília/DF

Ministério das Comunicações
67

Assunto: Exigências para Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Referência: Processo nº 53000.050216/2012
Ofício nº 2818/2013/CGRC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 045054/2013-93

SEAPA/SCE

25/07/2013-09:12

Senhor Coordenador-Geral,

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE, CNPJ nº 02.825.277/0001-89, com sede situada na Rua Salvaterra, Nº 573 – Centro – Tucumã/PA, CEP: 68.385-010, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 679 datada de 25/10/2000 e Decreto Legislativo Nº 276, de 14/11/2002, publicado no Diário Oficial da União de 18/11/2002, vem respeitosamente à presença de V. Sa. encaminhar a documentação solicitada pelo Ofício em referência, visando a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento aos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011.

Tucumã (Pa), 01 de julho de 2013.

José Romaldo da Rocha

José Romaldo da Rocha
Presidente
CPF: 533.099.520-53

SEARC
130



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE TUCUMÃ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de ACCT ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE, CNPJ 02.825.277/0001-89, residente em RUA SALVATERRA S/N CENTRO, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de TUCUMÃ, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como Requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 28 junho, 2013

WELINGTON DA SILVA LISBOA

DIRETOR(A) DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TUCUMÃ
COMARCA DE TUCUMÃ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 28/06/2013 11:23:51

CONTROLE: 08281102570830

Válida até 28/9/2013 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (angra.mota)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO EXISTE REGISTRO DESTE NÚMERO EM NOSSOS ARQUIVOS**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 02.825.277/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:39:03 do dia 27/06/2013**Válida até:** 24/12/2013**Número da Certidão:** 702013080321489-4**Código de Controle de Autenticidade:** CFA5E49E.93D83569.86B7B55F.280ECDD0**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02825277/0001-89
Razão Social: ACCT ASSC DE COMUNI COMU TUCUMAENSE
Endereço: RUA SALVA TERRA SN / CENTRO / TUCUMA / PA / 68385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2013 a 09/07/2013

Certificação Número: 2013061021292109636104

Informação obtida em 27/06/2013, às 11:12:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EXIGEN 4º

Para Dr.
Samir Amando Granja Nobre Maia
M.D. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério das
Comunicações
Brasília/DF

Min. das Comunicações
Assessoria de Comunicação Social
67

Assunto: Exigências para Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Referência: Processo nº 53000.050216/2012
Ofício nº 2818/2013/CGRC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 041 0512/2013 93

SECRETARIA DE
12/07/2013-09:12

Senhor Coordenador-Geral,

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE, CNPJ nº02.825.277/0001-89, com sede situada na Rua Salvaterra, Nº 573 – Centro – Tucumã/PA, CEP: 68.385-010, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 679 datada de 25/10/2000 e Decreto Legislativo Nº 276, de 14/11/2002, publicado no Diário Oficial da União de 18/11/2002, vem respeitosamente à presença de V. Sa.. encaminhar a documentação solicitada pelo Ofício em referência, visando a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento aos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011.

Tucumã (Pa), 01 de julho de 2013.

José Romaldo da Rocha

José Romaldo da Rocha
Presidente
CPF: 533.099.520-53

SEARC
130



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE TUCUMÃ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de ACCT ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE, CNPJ 02.825.277/0001-89, residente em RUA SALVATERRA S/N CENTRO, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de TUCUMÃ, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como Requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 28 junho, 2013

WELINGTON DA SILVA LISBOA
DIRETOR(A) DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TUCUMÃ
COMARCA DE TUCUMÃ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 28/06/2013 11:23:51

CONTROLE: 08281102570830

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

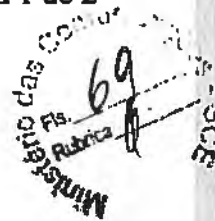
Válida até 26/9/2013 00:00:00

Libra (angra.mota)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO EXISTE REGISTRO DESTE NÚMERO EM NOSSOS ARQUIVOS

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 02.825.277/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretária Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:39:03 do dia 27/06/2013

Válida até: 24/12/2013

Número da Certidão: 702013080321489-4

Código de Controle de Autenticidade: CFA5E49E.93D83569.86B7B55F.280ECDD0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02825277/0001-89
Razão Social: ACCT ASSC DE COMUNI COMU TUCUMAENSE
Endereço: RUA SALVA TERRA SN / CENTRO / TUCUMA / PA / 68385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2013 a 09/07/2013

Certificação Número: 2013061021292109636104

Informação obtida em 27/06/2013, às 11:12:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede.

**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE
TUCUMÃ/PA**

ASSOCIADOS PESSOAS FÍSICAS:

Presidente: José Romaldo da Rocha

Identidade: 9030638408 Órgão Expedidor: SSP/RS

Endereço Residencial: Rua das Carmelias, nº 191 - Bairro das Flores - CEP: 68.385-000 - Tucumã/PA.

Diretor Administrativo: Eliudi Gomes do Nascimento Martins

Identidade: 037007032009-2 Órgão Expedidor: SSP/MA

Endereço Residencial: Rua Seis, 24, Bairro Vila da Paz.

Diretor de Operações: Adamor da Silva Carmin Filho

Identidade: 7209801 Órgão Expedidor: SSP/PA

Endereço Residencial: Rua Salvaterra, 565 - Centro - CEP: 68.385-000 - Tucumã/PA.

ASSOCIADOS PESSOAS JURÍDICAS:

Razão Social: Associação Corpo e Mente de Karatê.

CNPJ: 05.898.178/0001-15

Endereço da Sede: Rua Cupuaçu, 62 - Bairro Morumbi

CEP: 68.385-000 - Tucumã/PA.

Razão Social: Aspetuc - Associação de Pescadores de Tucumã

CNPJ: 08.420.731/0001-06

Endereço da Sede: Vicinal P-9 Pedra Rachada - Escritório no Mercado Municipal de Tucumã. CEP: 68.385-000 - Tucumã/PA.

Razão Social: Fundação Gonçalo Sampaio

CNPJ: 07.799.938/0001-62

Endereço da Sede: Rua da Pimenta, nº 117 - Morumbi - CEP: 68.385-000 - Tucumã/PA.



Razão Social: Centro Espírita Obreiro do Bem

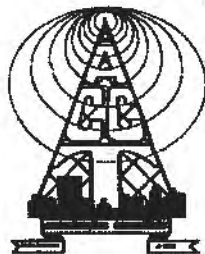
CNPJ: 10 248 2001/0001-06

**Endereço da Sede: Rua dos Tucanos S/N Setor Tapajós
CEP: 68.385-000 - Tucumã/PA.**

Razão Social: ACTG - Associação Centro de Tradições Gaúchas - Porteira da Amizade de Tucumã.

CNPJ: 14.440.690/0001-04

Endereço da Sede: Rua Novo Mundo, S/Nº Bairro Palmeira II CEP: 68.385-000 - Tucumã/PA.



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE

RADIO COMUNITARIA TUCUMÃ - FM - 104.9

Rua Salvaterra nº 573 - Centro - CEP: 68365.000 - Tucumã - Pará
FONE: (94) 3433-3104 - CNPJ/MF: 02.825.277/0001-89

Comunicações - SCE

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA TUCUMÃ FM 104,9 MHz

ENTIDADE	PROGRAMA	HORARIO	DIAS
ACTG	ALVORADA SERTANEJA	05:00 AS 6:00 HS	SEG/SEX
IGREJA CATÓLICA	HORA DO ANGELUS	06:00 AS 6:30 HS	SEG/DOM
IGREJA ADVENTISTA	AMANHECER COM CRISTO	06:30 AS 7:00 HS	SEG/SEX
SECOM/PARÁ	PROGRAMA PRESTANDO CONTAS	07:00 AS 7:05 HS	SEG/SEX
ACCT	BOM DIA TUCUMÃ	09:00 AS 11:00 HS	SEG/SEX
ASSEMBLEIA DE DEUS	A VOZ DO EVANGELHO	11:00 AS 11:30 HS	SEG/SAB
ACCT	SHOW DE BOLA	11:30 AS 12:00 HS	SEG/SEX
ACCT	JORNAL DA TARDE	12:00 AS 13:00 HS	SEG/SEX
ACCT	RADIO MANIA	13:00 AS 16:00 HS	SEG/SEX
ACCT	VIOLA SERTANEJA	16:00 AS 18:00 HS	SEG/SEX
IGREJA CATÓLICA	HORA DO ANGELUS	18:00 AS 18:30 HS	SEG/SEX
ACCT	VIOLA SERTANEJA CONTINUAÇÃO	18:30 AS 19:00 HS	SEG/SEX
EBC SERVIÇOS	A VOZ DO BRASIL	19:00 AS 20:00 HS	SEG/SEX
ACCT	RITMOS DA NOITE	20:00 AS 22:30 HS	SEG/SEX
ACCT	LOVE MUSIC	22:30 AS 00:00 HS	SEG/SEX

ENTIDADE	PROGRAMA	HORARIO	DIAS
IGREJA CATÓLICA	HORA DO ANGELUS	06:00 AS 6:30 HS	SÁBADO
ACTG	RODA DE CHIMARÃO	06:30 AS 8:00 HS	SÁBADO
EMBRAPA	PROSA RURAL - NORTE	08:00 AS 8:15 HS	SÁBADO
PASTORAL DA CRIANÇA	VIVA A VIDA	08:15 AS 8:30 HS	SÁBADO
ACCT	SHOW DOS BAIRROS	08:30 AS 11:00 HS	SÁBADO
ASSEMBLEIA DE DEUS	A VOZ DO EVANGELHO	11:00 AS 11:30 HS	SÁBADO
ACCT	COMANDO JOVEM	11:30 AS 16:00 HS	SÁBADO
ACCT	MPB 104	16:30 AS 18:00 HS	SÁBADO
IGREJA CATÓLICA	HORA DO ANGELUS	18:00 AS 18:30 HS	SÁBADO
ACCT	CLASSICOS SERTANEJO	18:30 AS 20:00 HS	SÁBADO
ACCT	PARADA DE SUCESSO	20:00 AS 00:00 HS	SÁBADO

ENTIDADE	PROGRAMA	HORARIO	DIAS
IGREJA CATÓLICA	HORA DO ANGELUS	06:00 AS 6:30 HS	DOMINGO
ACTG	RODA DE CHIMARÃO	06:30 AS 8:00 HS	DOMINGO
EMBRAPA	PROSA RURAL - NORTE	08:00 AS 8:15 HS	DOMINGO
PASTORAL DA CRIANÇA	VIVA A VIDA	08:15 AS 8:30 HS	DOMINGO
ACCT	LIGAÇÃO	08:30 AS 12:00 HS	DOMINGO
ACCT	CONEXÃO HIP HOP	12:00 AS 14:00 HS	DOMINGO
ACCT	COMANDO JOVEM	14:00 AS 16:00 HS	DOMINGO
ACCT	TOQUE POPULAR	16:00 AS 18:00 HS	DOMINGO
IGREJA CATÓLICA	HORA DO ANGELUS	18:00 AS 18:30 HS	DOMINGO
ACCT	RADIO GOSPEL	18:30 AS 20:00 HS	DOMINGO
ACCT	PARADA DE SUCESSO	20:00 AS 00:00 HS	DOMINGO

ENTIDADE	EVENTOS	HORARIO	DIAS
ACCT/ JORNALISMO	MOMENTO NOTÍCIAS	06:00 AS 00:00 HS	SEG/DOM
ACCT/ JORNALISMO	PLANTÃO SAÚDE	06:00 AS 00:00 HS	SEG/DOM
ACCT/ JORNALISMO	CAMPANHAS EDUCATIVA ECA/WCF	06:00 AS 00:00 HS	SEG/DOM
ACCT/ JORNALISMO	ENTREVISTAS	06:00 AS 00:00 HS	SEG/DOM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 21893752013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ELIUDE*GOMES*DO*NASCIMENTO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **EDVAN GOMES DO NASCIMENTO MARTINS** e **ANTONIA GOMES DO NASCIMENTO MARTINS**, nascido(a) aos 25/09/1993, natural de **TUCUMÃ/PA**, Documento de identificação 037007700320092 SSP/PA, CPF 056.594.303-09.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:22 de 03/07/2013



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Protocolo: 2027163072

REGISTRO GERAL: 037007700320092

ATESTO que nos arquivos da Diretoria de Identificação até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ELIUDE*GOMES*DO*NASCIMENTO
Pai: EDVAN*GOMES*DO*NASCIMENTO*MARTINS
Mãe: ANTONIA*GOMES*DO*NASCIMENTO*MARTINS
CPF: 056.594.303-09
Data de Nascimento: 25/09/1993
Naturalidade: TUCUMA

Belém, 03 de julho de 2013
Hora emissão: 16:10:49

Diretoria de Identificação
Divisão de Identificação Criminal
Seção de Pesquisa Nominal

VÁLIDO ATÉ
01/10/2013

Observações

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil www.policiacivil.pa.gov.br
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*)

Av. Magalhães Barata, nº 209 Andar, Bloco B, Bairro Nazaré - 66040170 - Belém/PA - Fone/FAX (091) 4006 9002
identificacao@policiacivil.pa.gov.br
DIME - Diretoria de Informática, Manutenção e Estatística

foz



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

224.01.201307.02 0001/0000 1.2.15 03/07/2013 10:08:03

NOME : ELIUDI GOMES DO N. MARTINS

CONTA: 0598117-4

ENDERECO: 6 24

MES/ANO: 07/2013

CIDADE : TUCUMA/PA

VENCIMENTO: 20/07/2013

RESIDENCIAL	001	Y10S332933	000360	000373	00013
-------------	-----	------------	--------	--------	-------

00013	MEDIDO	00013	03/07/2013	02/08/2013
-------	--------	-------	------------	------------

HISTÓRICO DE CONSUMO

01/2013	02/2013	03/2013	04/2013	05/2013	06/2013
12	12	13	12	12	13

DESCRIÇÃO

VALOR TOTAL (R\$)

1001 TARIFA FORNECIMENTO DE AGUA RESIDENCIAL

27,28

VALOR TOTAL (R\$)

27,28

82830000000-7 27280107059-7 81172013071-5 70000000001-3

QUALIDADE DA ÁGUA - EXPLICAÇÕES DOS PARÂMETROS NO VERSO

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro Livre	Coliformes Totais	Escherichia coli
Amostras Exigidas	38	5	38	38	0
Amostras Realizadas	38	38	38	38	0
Amostras que atendem a legislação	38	38	38	38	0

ATENDIMENTO AO DECRETO 5.440/2005.

ESCR. FOZ/SANEATINS: AV. BRASIL, 1025 - CENTRO

BEBIDA NO TRANSITO MATA, MAS NEM SEMPRE
A VITIMA E SO VOCE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

foz	CONTA	MES/ANO	ORDEN	VALOR TOTAL
	0598117-4	07/2013	17	27,28

82830000000-7 27280107059-7 81172013071-5 70000000001-3



Ministério das Comunicações - SCS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PARÁ

DELEGACIA DE IDENTIFICAÇÃO

MAIO 13780000

Eludi Gomes do Nascimento

CPF

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ELIUDI GOMES DO NASCIMENTO MARTINS

Nascimento

25/09/1993

Numero de Inscrição

056.594.303-09

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 037007032009-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/2009

NOME ELIUDI GOMES DO NASCIMENTO MARTINS

EDVAN FERREIRA MARTINS E ANTONIA GOMES DO NASCIMENTO MARTINS

NATURALIDADE TUCUMÃ - PA

DATA DE NASCIMENTO 25/09/1993

IDENTIFICADORA NASC. N.4614 FLS.206 LIV.A005

SAC LUIS-M4

P-5

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REALIZAÇÃO

Correio

Carbão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

DEZ/2009

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO ELEITORAL

ELIUDI GOMES DO NASCIMENTO MARTINS

DATA DE NASCIMENTO 25/09/1993

Nº INSCRIÇÃO 0664 0469 1309

UF PA

074

0135

DATA DE EMISSÃO 05/05/2011

TUCUMÃ/PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 21894362013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de ADAMOR*DA*SILVA*CARMIN*FILHO, nacionalidade brasileira, filho(a) de ADAMOR DA SILVA CARMIN e ESTELINA DE OLIVEIRA CARMIN, nascido(a) aos 18/10/1958, natural de BELEM/PA, Documento de identificação 7209801 SSP/PA, CPF 167.362.222-49.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:29 de 03/07/2013



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Protocolo: 1986164761

REGISTRO GERAL: 7209801

ATESTO que nos arquivos da Diretoria de Identificação até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ADAMOR*DA*SILVA*CARMIN*FILHO

Pai: ADAMOR*DA*SILVA*CARMIN

Mãe: ESTELINA*DE*OLIVEIRA*CARMIN

CPF: 167.362.222-49

Data de Nascimento: 18/10/1958

Naturalidade: BELEM

Belém, 03 de julho de 2013

Hora emissão: 16:27:38

Diretoria de Identificação
Divisão de Identificação Criminal
Seção de Pesquisa Nominal

VÁLIDO ATÉ
01/10/2013

Observações

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil www.policiacivil.pa.gov.br
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*)

Av. Magalhães Barata, nº 209 Andar, Bloco B, Bairro Nazaré - 66040170 - Belém/PA - Fone/FAX (091) 4006 9002

identificacao@policiacivil.pa.gov.br

DIME - Diretoria de Informática, Manutenção e Estatística



Ministério das Comunicações - SCE

Fis. 78

Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 7209801 1 VIA DATA DE EXPEDICAO 06/05/2011

NOME ADAMOR DA SILVA CARMIN FILHO

ADAMOR DA SILVA CARMIN

ESTELINA DE OLIVEIRA CARMIN

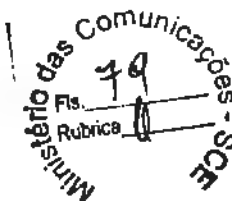
BELEM PA DATA DE NASCIMENTO 18/10/1958

C. NASC-ICMRACT PA

NOM: 2036 LIV: B6 FOL: 41

167382222-49

420



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o Sr. Adamor da Silva Carmin Filho, carteira de identidade nº 7209801, Órgão Expedidor: SSP/PA, possui residência fixa na Rua Salvaterra, 565 - Centro - CEP: 68.385-000 - Tucumã/PA, cujo imóvel é de minha propriedade.

Tucumã(PA), 01 de Julho de 2013.



Renato Alves Sampaio
RG: 2196189 SSP/PA

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
- COMARCA DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ
Rua do Café, 100, Centro, Tucumã - PA - CEP: 68.385-000 - Fone: (94) 3433-1807

RECONHECIMENTO POR VERDADEIRA AÇÃO JUDICIAL
(VALOR DE R\$ 100,00 - R\$ 100,00 - R\$ 100,00)
RENATO ALVES SAMPAIO

Tucumã-PA, 04 de Julho (07) de 2013.

Testemunha de Verdade

Jucyr R. de Silva Filho
Tabelião e Registrador
CPF.: 286.106.222-48





FIXO

Conta de Serviços de Telecomunicação



CADASTRE-SE NO CONTA ONLINE
E SIMPLIFIQUE A SUA VIDA.



RENATO ALVES SAMPAIO
RUA SALVATERRA, 565
CENTRO
68385-000 TUCUMÃ-PA



7200039896010590000001854830080313

CTC SANTO AMARO SPM PL68

PX A FEIRA MUNICIPAL

CARTORIO DO UNICO OFICIO
Tucumã-PA
Autentico a presente copia
extraída do documento original
que me foi apresentado o
referido é verdade e dou fé
Tucumã-PA, 04/07/2013

Juacy R. de Silva Filho
Tabelião e Registrador
CPF.: 288.196.222-48



BRANCO

Ministério das Comunicações
F. 81
Rubrica



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 22098192013 - DPF/RDO/PA

LUCIOLA CALLIARI DA COSTA, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, lotado(a) e em exercício no(a) DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM REDENCAO - PA, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JOSE*ROMALDO*DA*ROCHA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ANTONIO EDIO DA ROCHA e LEOROLDINA CACILDA MALMENSCHLAGER, nascido(a) aos 05/01/1964, natural de SÃO LUIZ GONZAGA/RS, Documento de Identificação 9030638408 SSP/RS, CPF 533.099.520-53.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

REDENCAO-PA, 10:29 de 05/07/2013

LUCIOLA CALLIARI DA COSTA
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
PRIMEIRA CLASSE - Mat. nº 0013950

Luciola Calliari da Costa
Agente de Polícia Federal
1ª Classe Matrícula 13.950
Chefe do NAD /RDO/PA
Escrivão AD HOC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Protocolo: 1970166673

REGISTRO GERAL: 9030638408

ATESTO que nos arquivos da Diretoria de Identificação até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: JOSE*ROMALDO*DA*ROCHA
Pai: ANTONIO*EDIO*DA*ROCHA
Mãe: LEOROLDINA*CACILDA*MALMENSCHLAGER
CPF: 533.099.520-53
Data de Nascimento: 05/01/1964
Naturalidade: SAO LUIZ GONZAGA

Belém, 03 de julho de 2013
Hora emissão: 16:46:50

Diretoria de Identificação
Divisão de Identificação Criminal
Seção de Pesquisa Nominal

VÁLIDO ATÉ
01/10/2013

Observações

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil www.policiacivil.pa.gov.br
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*)



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE TUCUMÃ

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito, que pesquisando no sistema de informática do TJE/PA não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feito criminal, em nome de JOSE ROMALDO DA ROCHA, filho(a) de ANTONIO EDIO DA ROCHA e de LEOROLDINA CALCILDA HALMENSCHLAGER, RG 9030638408, Órgão SRS/PC, CPF 533.099.520-53, estado civil NÃO INFORMADO, residente em RUA DAS CAMELIAS Nº 191, naturalidade NAO INFORMADO, nacionalidade BRASILEIRO, até a presente data.

terça-feira, 19 fevereiro, 2013

WELINGTON DA SILVA LISBOA
DIRETOR(A) DA SECRETARIA DA VARA UNICA DE TUCUMÃ
COMARCA DE TUCUMÃ

Em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal, esta certidão poderá referir-se a homônimo.

Certidão expedida gratuitamente em 19/02/2013 13:36:34

CONTROLE: 02191302386412

Válida até 20/5/2013 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil

Libra (angra mota)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente de instrução de processos judiciais e não terá validade para fins cíveis.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE TUCUMÃ

CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de JOSE ROMALDO DA ROCHA, filho(a) de ANTONIO EDIO DA ROCHA e de LEOROLDINA CACILDA HALMENSCHLAGER, RG 90306384408, Órgão SRS/PC, CPF 533.099.520-53, estado civil CASADO(A), residente em RUA DAS CAMELIAS Nº 191, naturalidade NAO INFORMADO, nacionalidade BRASILEIRO, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de TUCUMÃ, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como Requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 21 fevereiro, 2013

WELINGTON DA SILVA LISBOA
DIRETOR(A) DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TUCUMÃ
COMARCA DE TUCUMÃ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal, esta certidão poderá referir-se a homônimo.

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 21/02/2013 08:44:14

CONTROLE: 02210802389145

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 22/5/2013 00:00:00

Libra (engra mota)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
REGISTRO GERAL

9030638403

ANTONIO ROBERTO
LEOROLDINA GARCIA MENSCHLAGER

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO 05/01/1964

PORTO ALEGRE 23/10/82 0687

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
REGISTRO GERAL

9030638403

ANTONIO ROBERTO
LEOROLDINA GARCIA MENSCHLAGER

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO 05/01/1964

PORTO ALEGRE 23/10/82 0687

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JOSE RONALDO DA ROCHA

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/08/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOSE RONALDO DA ROCHA

Nº de inscrição

533099520-53

Data do Nascimento

05/01/64

(Linha de Códigos de Barras)

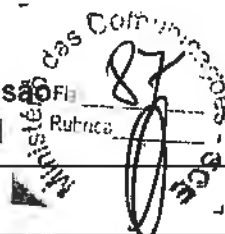
ASS. DE COMUNICAÇÃO COM. TUCUMAENSE
JOSE ROMALDO DA ROCHA
RUA SALVATERRA, 573 - CENTRO
CEP: 68385-000 TUCUMÃ - PA
Assunto/Referência: Renovação Outorga
RadCom / Ofício MC nº 2818/2013/CGRC/SCE-MC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo
Ala Oeste Sala 300 - 70044-900 Brasília - DF
Assunto/Referência: Renovação Outorga
RadCom / Ofício MC nº 2818/2013/CGRC/SCE-MC



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.050216/2012 Localidade / UF: TUCUMÃ/PA
Entidade: ACCT - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA TUCUMAENSE
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
JOSÉ ROMALDO DA ROCHA	533.099.520-53	Presidente	06/02/2013 06/02/2016	
ELIUDI GOMES DO NASCIMENTO MARTINS	056.594.303-09	Diretor Administrativo	06/02/2013 06/02/2016	
ADAMOR DA SILVA CARMIN	167.362.222-49	Diretor de Operações	06/02/2013 06/02/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

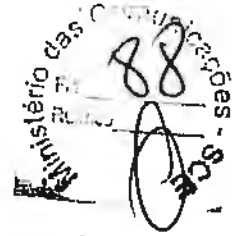
- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 19
- CNPJ válido e atual FL. 25
- Cópia do RG e CPF FL. 44, 50 e 56
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 09
- O Estatuto Social FL. 12 à 17

Pendências:

- 1 - Certidão Negativa ANATEL
- 2 - Alteração Estatutária: tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria
- 3 - Último relatório do Conselho Comunitário

É o relatório.

Pedro Luis Barreto Vianna-Recha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 92 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 10 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
JOSÉ ROMALDO DA ROCHA
Da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE
Rua Salvaterra, Nº 573 – Centro
68.385-010 Tucumã – PA

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.050216/2012-24.**

Ao Senhor
Representante Legal,

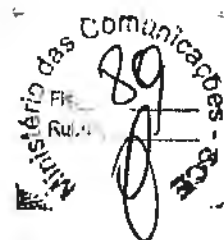
2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.050216/2012-24, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de TUCUMÃ / PA, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 33 / 2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.
3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 33/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.050216/2012-24
Processo de Outorga nº 53720.000574/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **TUCUMÃ / PA.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. **OK** Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. **OK** Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 14 ao disposto no(s) item(ns) 8.2, alínea(s) h.3 Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

a) O Artigo 14 apresentado no Estatuto afirma que o mandato será de 4 (quatro) anos permitida a reeleição por mais 3 (três) mandatos consecutivos, no entanto a Norma Nº 01/2011 permite apenas uma reeleição, segue abaixo:

8.2. **OK** O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

III. **OK** Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, "h"), conforme subitem 21.4.1 "O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre DAAG/CGRC

que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Rádio Fusão Comunitária”.

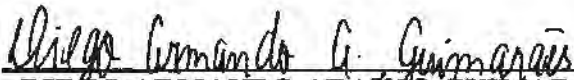
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 06 de janeiro de 2014.


DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARÃES
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 33/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 09 de janeiro de 2014.

ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto

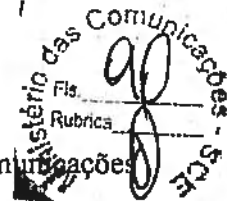
Ex. 1

10

Para Dr.

Erick Vinicius Oliveira Morais

M.D. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério das Comunicações
Brasília/DF



SEARC
130

Assunto: Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Exigências.

Referência: Processo nº 53000.050216/2012-24
Ofício nº 92/2014/CGRC/SCE-MC
Nota Técnica nº 33/2014/CGRC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 009505/2014-18
SEAPA/SCE
05/03/2014-14:12

Senhor Coordenador-Geral,

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE, CNPJ nº02.825.277/0001-89, com sede situada na Rua Salvaterra, Nº 573 – Centro – Tucumã/PA, CEP: 68.385-010, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 679 datada de 25/10/2000 e Decreto Legislativo Nº 276, de 14/11/2002, publicado no Diário Oficial da União de 18/11/2002, vem respeitosamente à presença de V. Sa.. encaminhar a documentação solicitada pelo Ofício e Nota Técnica nº 33/2014/CGRC/SCE-MC do Ofício nº 92 do MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES. Em referência, visando a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária que passou á ser tão importante para nossa comunidade que mora tão longe dos grandes centros e assim servindo de elo aos nossos conterrâneos fazendo um papel importante nos assuntos pertinentes ao seu publico que vive nos rincões da Amazônia Legal. Pedimos o seu deferimento.

Tucumã (Pa), 19 de fevereiro de 2014.

José Romaldo da Rocha
José Romaldo da Rocha
Presidente
CPF: 533.099.520-53

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA TUCUMAENSE
CNPJ: 02.825.277/0001-89

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:10:17 do dia 13/02/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/03/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

REGISTRADO

Reg. Imóveis e Anexos - Tucumã/PA

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE
TUCUMÃ/PA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE PARA ATUALIZAÇÃO
ESTATUTÁRIA

Aos dezoitos dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, das 14 às 17 horas no Município de Tucumã, Estado do Pará, na sede da Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, na Rua Salvaterra, Nº 573 - Centro - CEP: 68385-000, reuniram-se os membros da Diretoria atual e seus demais membros com a finalidade de realizar uma Assembleia Geral Extraordinária para atualização do seu Estatuto Social. Para presidir e secretariar a eleição, foram aclamados os senhores José Romaldo da Rocha e Ana Cristina Garcia Gonçalves, respectivamente. Tomando a palavra o Sr. José Romaldo, Presidente da Assembleia Geral, deu por iniciado os trabalhos fazendo a chamada dos presentes conforme o Estatuto da Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense. Observando haver quorum para a realização da Assembleia Geral e aprovar a atualização do Estatuto Social, os trabalhos foram iniciados. Falou-se da necessidade de adequação do Estatuto Social da Associação, conforme exigência da Norma 01/2011 da Nota Técnica nº 33/2014/CGRC/SCE-MC do Ofício nº 92 do Ministério das Comunicações. Foi alterado o artigo 14 do Estatuto, que expõe sobre a quantidade de vezes que a Diretoria pode ser reeleita retificando a ultima atualização datada em 09 de fevereiro de 2013. A minuta do Estatuto Social foi lida pela Secretária da Assembléia Geral e todos os presentes aprovaram seu novo texto passando a ter a seguinte redação: "A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por apenas 01 (um) mandato consecutivo." Finalmente o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária agradeceu a todos os presentes a contribuição e participação demonstrada durante os trabalhos e deu por encerrada a presente Assembleia, cabendo a mim, Ana Cristina Garcia Gonçalves, como Secretária da Assembleia Geral Extraordinária, lavrar, assinar e fazer assinar a presente Ata.

Tucumã/PA, 18 de fevereiro de 2014.

Autentico a presente cópia extraída do documento original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Tucumã/PA

Presidente: José Romaldo da Rocha

Diretora Administrativa: Eliudi Gomes dos N. Martins

Diretor de Operações: Ademar da Silva Cepim Filho

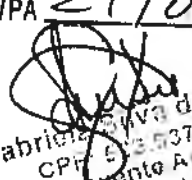
Secretária da Assembleia Geral: Ana Cristina Garcia Gonçalves

Presidente da Assembléia Geral: José Romaldo da Rocha

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Tucumã/PA Fone: (94) 3433-1807

Autentico a presente cópia extraída
do documento original que me foi
apresentado. O referido é verdade
e dou fé.

Tucumã/PA 21/02/14


Gabriela Silva dos Santos
CPF: 533.537.592-49
Escritorante Autorizada
Cartório do Único Ofício

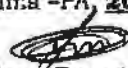


SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
= COMARCA DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ =
Av. Belém, 316, Setor Morumbi, Tucumã - PA - CEP: 68.386.000 - Fone: (94) 3433-1807

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Prot. 3.482
Livro A-01
Fls. 044
19/02/14

Reg. Anterior nº 0890
Registro nº 0937
Livro A-04 - Folhas: 105
Tucumã - PA, 20/02/2014


Joabes Pereira de Alencar
Oficial e Tabelião Substituto

EMOLUMENTOS R\$ 117,70
SELO R\$ 0,60
TOTAL R\$ 117,70



VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE SEGURANÇA

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
= COMARCA DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ =
Av. Belém, 316, Setor Morumbi, Tucumã - PA - CEP: 68.386.000 - Fone: (94) 3433-1807

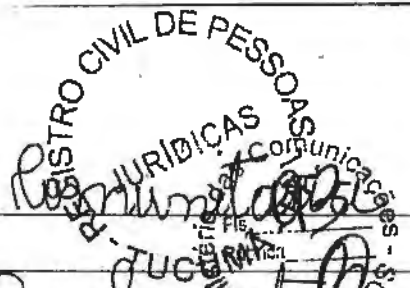
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA
(VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA)
JOSE ROMALDO DA ROCHA
E ELIUDI GOMES DO NASCIMENTO MARTINS,
ADAMOR DA SILVA CARMEN FILHO e
ANA CRISTINA GARCIA GONÇALVES
Tucumã-Pa, 19 de fevereiro de 2014
Testemunho da Verdade.


Jacy R. da Silva Filho
Tabelião e Registrador
CPF.: 280.106.222-49



REGISTRADO

Reg. Imóveis e Anexos - Tucumã / PA



Associação de Comunicação
Tucumãense
Ata da Assembleia Geral
Ordinária da Associação de Comunicação
Comunitária Tucumãense para Atuali-
zação Estatutária.

REGISTRADO

Reg. Imóveis e Anexos - Tucumã / PA

Por dezoito dias do mês de fevereiro
de dois mil e quatorze, das 14 às 17 horas
no Município de Tucumã do Pará na
sede da Associação de Comunicação
Comunitária Tucumãense, na rua Salva-
Terra, N° 573 - Centro - CEP: 68.385-000,
reuniram-se os membros da Direção
atual e seus demais membros
com a finalidade de realizar
uma Assembleia Geral Extraordina-
ria para atualização do seu Estatuto
social. Para presidir e secretariar a
eleição, foram aclamados os senhores
José Ramaldo Rocha e Ana Cristina
Garcia Gonçalves, respectivamente. Tomou
de a palavra o Sr. José Ramaldo, Presidente
da Assembleia Geral deu por iniciado
os trabalhos fazendo a chamada
dos presentes conforme o Estatuto da
Associação de Comunicação Comunitá-
ria Tucumãense. Observando haver
quorum para a realização da
Assembleia Geral e aprovar a
atualização do Estatuto Social os
trabalhos foram iniciados. Salou-se
da necessidade de adequação do

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Tucumã/PA Fone: (94) 3433-1807

Autentico a presente cópia extraída
do documento original que me foi
apresentado. O referido é verdade
e dou fé.

Tucumã/PA 21/02/14




Gabriela Silva dos Santos
CPF 526.507.692-49
Escrevente Autorizada
Cartório do Único Ofício

BRANCO

BRANCO

BRANCO

Estatuto Social da Associação de moradores
 exigências da norma 017/2014/CGRC/SCF -
 nota técnica nº- 33/2014/CGRC/SCF -
 MC do Ofício nº- 92, 92 do Ministério
 das Comunicações. Foi alterado o
 artigo 14 do Estatuto, que expõe sobre
 a quantidade de vezes que a Diretoria
 pode ser reeleita reafirmando a última
 atualização datada em 09 de fevereiro
 de 2013. A minuta do Estatuto Social
 foi lida pela secretária da Assembleia
 Geral e todos presentes aprovaram
 seu novo texto passando a ter a
 seguinte redação: "A Diretoria da
 Associação de Comunicações Comuni-
 tária Tucumãense, órgão executivo e
 administrativo, será composta por
 um presidente, um diretor administra-
 tivo de Operações, eleitos em Assen-
 bleia Geral para um mandato de
 04 (quatro) anos, permitida a re-
 condução por apenas 01 (um) man-
 dato consecutivo". Finalmente o
 Presidente da Assembleia Geral Extra-
 ordinária agradeceu a todos
 os presentes a contribuição e parti-
 cipação demonstrada durante os
 trabalhos e deu por encerrada
 a presente Assembleia sabendo a
 unanimidade. Para Cristina Garcia Gonçalves,
 como secretária da Assembleia
 Geral Extraordinária, ler e assinar
 e fazer assinar a presente Ata.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Tucumã/PA Fone: (94) 3433-1807

Autentico a presente cópia extralda
do documento original que me foi
apresentado. O referido é verdade
e dou fé.

Tucumã/PA

21/02/14



Gabriela Silva dos Santos
CPF. 523.637.592-49
Escritor Autorizada
Cartório do Único Ofício



BRANCO

BRANCO

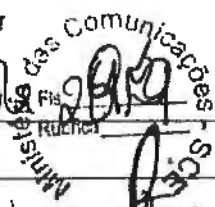
BRANCO

BRANCO

REGISTRADO

Reg. Imóveis e Anexos - Tucumã / PA

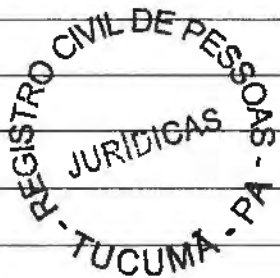
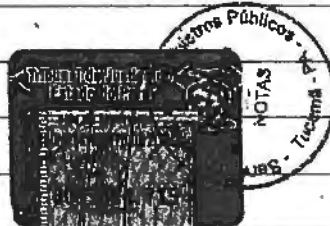
Tucumã - Pará, 18 de fevereiro de 2014
Presidente - José Romaldo da Rocha
Diretor Administrativo - Cláudio Gomes do N. Martins
Diretor de Recursos - Flávio dos S. Gomes
Secretaria da Assembleia Geral - Ináclara Epura
Presidente da Assembleia Geral - José Romaldo da Rocha



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
- COMARCA DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ -
Av. Belém, 316, Setor Marumbi, Tucumã - PA - CEP: 64.355.000 - Fone: (94) 3433-1807

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) FIRMA
(VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE SEGURANÇA)
JOSE ROMALDO DA ROCHA
Tucumã-Pa, 19 de Fevereiro de 2014
Testemunho da Verdade.

Assy R. da Silva
Assessor e Registrador
CPF: 080.198.222-41



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
- COMARCA DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ -
Av. Belém, 316, Setor Marumbi, Tucumã - PA - CEP: 64.355.000 - Fone: (94) 3433-1807

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Prot. 3.482	Reg. Anterior nº 0890
Livro A-01	Registro nº 0987
Fls. 044	Livro A-04 - Folhas: 105
19/02/14	Tucumã - PA, 20/02/2014
Joabes Pereira de Alencar Oficial e Tabelião Substituto	

EMOLUMENTOS R\$ 117,20
SELO R\$ 0,60
TOTAL R\$ 117,70

TIPO DE SELO
GERAL
Nº 278982

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Tucumã/PA Fone: (94) 3433-1807

Autentico a presente cópia extraída
do documento original que me foi
apresentado. O referido é verdade
e dou fé.

Tucumã/PA 21.10.2014


Gabriela Silva dos Santos
CPF: 518.637.592-49
Escritor Autorizada
Cartório do Único Ofício



BRANCO

BRANCO

BRANCO

BRANCO

Art. 14º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por apenas 01 (um) mandato consecutivo.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 15º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) A Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TUCUMAENSE, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

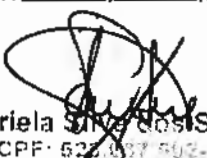
Tucumã/PA Fone: (94) 3433-1807

Autentico a presente cópia extralda
do documento original que me foi
apresentado. O referido é verdade
e dou fé.

Tucumã/PA

21/02/14




Gabriela Silva dos Santos

CPF: 622.037.902-49

Escrevente Autorizada

Cartório do Único Ofício

BRANCO

BRANCO

em BRANCO


Gabriela Silva Lobato
CPF: 622.037.902-49

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE
RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO ANO 2013

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2014, das 14:00 hs às 17:00 hs, no Município de Tucumã/PA, na sede da Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, situada na Rua Salvaterra, N° 573 - Bairro Centro, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário para avaliar a grade de programação da emissora de Rádio Comunitária que foi veiculada durante o ano de dois mil e treze, bem como para fiscalizar se as premissas básicas do Serviço de RadCom estão sendo obedecidas. Após a análise da grade de programação, ficou explicito que a Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense vem executando o Serviço de RadCom em concordância com determinado pela Lei n° 9.612/98, que Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências. Na referida Rádio Comunitária são veiculadas programações jornalísticas de hora e hora, através do Programa Momento Notícias e a Voz do Brasil, contendo os fatos relevantes acontecidos na comunidade. Também existem programas de entrevistas, que recebem no estúdio da rádio pessoas ligadas ao poder publico local, que tiram duvidas sobre assuntos administrativos, jurídicos e de saúde para a população atendida, como o Programa Plantão Saúde. Outros tipos de programas são os com conteúdo musical, e programa de cunho educativo, com a veiculação de campanhas das entidades ECA e WCF. É fato que a programação da Rádio está sempre aberta para quaisquer membros da comunidade atendida, que possuem voz ativa para disseminar seus trabalhos. Este Conselho Comunitário legalmente instituído através de Assembleia Geral declara que a grade de programação da Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense cumpre as finalidades de uma Rádio Comunitária, que são de dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. A Reunião do Conselho Comunitário foi encerrada e todos os seus membros lavraram este Relatório através de suas assinaturas.

Tucumã/PA, 13 de fevereiro de 2014.

Elinda Silva de Souza

ASSOCIAÇÃO CORRO E MENTE

[Assinatura]
 ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE TUCUMÃ - ASPETUC

[Assinatura]
 FUNDAÇÃO GONÇALO SAMPAIO

[Assinatura]
 CENTRO ESPIRITA OBREIRO DO BEM

[Assinatura]
 Mônica Damasceno da Rocha



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
 Tucumã/PA Fone: (94) 3433-1807
 Autentico a presente cópia extraída do documento original que me foi apresentado. O referido é verdade e julgo.

[Assinatura]
 Gabriela Silva dos Santos
 CPF: 520.527.592-49
 Escrevente Autorizada





ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE

RADIO COMUNITARIA TUCUMÃ - FM - 104.9

Rua Salvaterra nº 573 - Centro - CEP: 68385.000 - Tucumã - Pará
FONE: (94) 3433-3104 - CNPJ/MF: 02.825.277/0001-89

Ministério da Comunicação Social - RFB/CA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RADCOM TUCUMÃ FM 104.9 MHz

ENTIDADE	PROGRAMAÇÃO	HORÁRIOS	DIAS
COMUNIDADE ACCT	ALVORADA SERTANEJO	05:00 ÀS 06:00 HS	SEG/SEX
IGREJA CATÓLICA	HORA DO ANGELUS	06:00 ÀS 06:30 HS	SEG/SEX
IGREJA ADVENTISTA	AMANHECER COM CRISTO	06:30 ÀS 07:00 HS	SEG/SEX
SECOM/PARÁ	PROG. PESTANDO CONTAS	07:00 ÀS 07:05 HS	SEG/SEX
COMUNIDADE ACCT	JORNAL RADIO NOTICIA 1	07:05 ÀS 07:35 HS	SEG/SEX
COMUNIDADE ACCT	BOM DIA TUCUMÃ	08:00 ÀS 11:00 HS	SEG/SEX
IGREJ. ASSEM. DE DEUS	A VOZ DO EVANGELHO	11:00 ÀS 11:30 HS	SEG/SEX
COMUNIDADE ACCT	SHOW DE BOLA	11:30 ÀS 12:00 HS	SEG/SEX
COMUNIDADE ACCT	JORNAL RADIO NOTICIA 2	12:00 ÀS 12:30 HS	SEG/SEX
COMUNIDADE ACCT	TUNEL DO TEMPO	12:30 ÀS 13:30 HS	SEG/SEX
COMUNIDADE ACCT	RADIO MANIA	13:30 ÀS 16:00 HS	SEG/SEX
COMUNIDADE ACCT	VIOLA SERTANEJA	16:00 ÀS 18:00 HS	SEG/SEX
IGREJA CATÓLICA	HORA DO ANGELUS	18:00 ÀS 18:30 HS	SEG/SEX
ACCT	AS 7 MELHORES SERT.	18:00 ÀS 19:00 HS	SEG/SEX
EBC - SERVIÇOS	A VOZ DO BRASIL	19:00 ÀS 20:00 HS	SEG/SEX
COMUNIDADE ACCT	RITMOS DA NOITE	20:00 ÀS 22:30 HS	SEG/SEX
COMUNIDADE ACCT	LOVE MUSIC	22:30 ÀS 23:30 HS	SEG/SEX
COMUNIDADE ACCT	PLANET MUSIC	23:30 ÀS 01:00 HS	SEG/SAB
COMUNIDADE ACCT	MPB 104	01:00 ÀS 03:00 HS	SÁBADO
COMUNIDADE ACCT	BRASIL SAMBA E PAGODE	03:00 ÀS 05:00 HS	SÁBADO
ENTIDADE	PROGRAMAÇÃO	HORÁRIOS	DIAS
ACTG - P. DA AMIZADE	RODA DE CHIMARÃO	05:00 ÀS 06:00 HS	SÁBADO
IGREJA CATÓLICA	HORA DO ANGELUS	06:00 ÀS 06:30 HS	SÁBADO
ACTG - P. DA AMIZADE	RODA DE CHIMARÃO 2ª PT	06:30 ÀS 08:00 HS	SÁBADO
EMBRAPA	PROSA RURAL - NORTE	08:00 ÀS 08:30 HS	SÁBADO
PASTORAL DA CRIANÇA	VIVA A VIDA	08:30 ÀS 09:00 HS	SÁBADO
COMUNIDADE ACCT	SHOW DO BAIRROS	09:00 ÀS 12:00 HS	SÁBADO
COMUNIDADE ACCT	AS 30 MAIS DA SEMANA	12:00 ÀS 14:00 HS	SÁBADO
COMUNIDADE ACCT	VIBE SHOW	14:00 ÀS 17:00 HS	SÁBADO
COMUNIDADE ACCT	COMANDO JOVEM	17:00 ÀS 18:00 HS	SÁBADO
IGREJA CATÓLICA	HORA DO ANGELUS	18:00 ÀS 18:30 HS	SÁBADO
COMUNIDADE ACCT	CLASSICOS SERTANEJO	18:30 ÀS 21:00 HS	SÁBADO
COMUNIDADE ACCT	PARADA DE SUCESSOS	21:00 ÀS 23:00 HS	SÁBADO
COMUNIDADE ACCT	MPB 104	23:00 ÀS 01:00 HS	SAB/DOM
COMUNIDADE ACCT	CHORINHO & SALDADE	01:00 ÀS 03:00 HS	DOMINGO
COMUNIDADE ACCT	BRASIL SAMBA E PAGODE	03:00 ÀS 05:00 HS	DOMINGO
ENTIDADE	PROGRAMAÇÃO	HORÁRIOS	DIAS
ACTG - P. DA AMIZADE	RODA DE CHIMARÃO	05:00 ÀS 06:00 HS	DOMINGO
IGREJA CATÓLICA	HORA DO ANGELUS	06:00 ÀS 06:30 HS	DOMINGO
ACTG - P. DA AMIZADE	RODA DE CHIMARÃO 2ª PT	06:30 ÀS 08:00 HS	DOMINGO
EMBRAPA	PROSA RURAL - NORTE	08:00 ÀS 08:30 HS	DOMINGO
PASTORAL DA CRIANÇA	VIVA A VIDA	08:30 ÀS 09:00 HS	DOMINGO
ACCT E GRUPO JOVEM	LIGAÇÃO	09:00 ÀS 12:00 HS	DOMINGO
COMUNIDADE ACCT	CONEXÃO HIP HOP	12:00 ÀS 13:00 HS	SÁBADO
COMUNIDADE ACCT	AS 30 MAIS DA SEMANA	13:00 ÀS 15:00 HS	SÁBADO
COMUNIDADE ACCT	VIBE SHOW	15:00 ÀS 17:00 HS	SÁBADO
COMUNIDADE ACCT	RADIO GOSPEL	17:00 ÀS 18:00 HS	SÁBADO
IGREJA CATÓLICA	HORA DO ANGELUS	18:00 ÀS 18:30 HS	SÁBADO
COMUNIDADE ACCT	COMANDO JOVEM	18:30 ÀS 21:00 HS	DOMINGO
COMUNIDADE ACCT	TOQUE POPULAR	21:00 ÀS 23:00 HS	DOMINGO

JORNALISMO ACCT	PLANTÃO SAÚDE+ENTREV.	06:30 AS 00:00 HS	SEG/DOM
JORNALISMO ACCT	CAMPANHAS ECA/WCF	06:30 AS 00:00 HS	SEG/DOM

SE-M. das Comunicações
F. 99
R. 12



www.correios.com.br



☐ AR
☐ MP



PB 98912472 3 BR



DESTINATÁRIO (Addressee) MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO - GERAL DE RÁDIOFISICA COMUNITÁRIA
AC - SR. CRISTO VÍNICUS OLIVEIRA MORAIS

ENDEREÇO (Address)
PRAÇA DOS MINISTROS ALCANTARA, 3º ANDAR

CEP (Postal Code)

70044-900

CIDADE (City)

BRASÍLIA

REMETENTE (Sender)

ASSOCIAÇÃO DE COM. COMUNITÁRIA TUCUMENSE

TELEFONE

9167

ENDEREÇO (Address)

RUA SOLVATERRA, 573 CENTRO

CEP (Postal Code)

62395-000

CIDADE (City)

TUCUMÃ

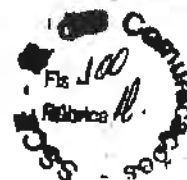
UF (State) / PAÍS

PA



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE
CNPJ: 02.825.277/0001-89

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:25:22 do dia 03/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.050216/2012

Localidade / UF: TUCUMÃ/PA

Entidade: ACCT - ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA TUCUMAENSE

Aviso: 4

Publicação: 18/03/1999

Prazo: 30

Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

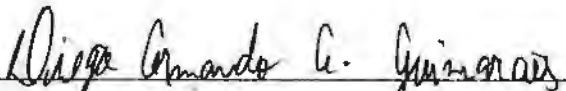
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
JOSÉ ROMALDO DA ROCHA	533.099.520-53	Presidente	06/02/2013 06/02/2016	
ELIUDI GOMES DO NASCIMENTO MARTINS	058.594.303-09	Diretor Administrativo	06/02/2013 06/02/2016	
ADAMOR DA SILVA CARMIN	167.362.222-49	Diretor de Operações	06/02/2013 06/02/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo Instruído.

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 19
- Certidão Negativa ANATEL (20.3, 'b'): FL. 100
- CNPJ válido e atual FL. 25
- Cópia do RG e CPF FL. 44, 50 e 56
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 09
- O Estatuto Social FL. 12 à 17 e 92 à 96
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 97 e 98.

É o relatório.


Diego Armando Araújo Guimarães

NOTA TÉCNICA Nº 1505/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Referências: Processo nº 53000.050216/2012.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio do qual a **Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tucumã**, estado do **Pará**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 14/11/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou seu pedido de renovação de outorga em 23/10/2012, às fls. 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense

QUADRO DIRETIVO

José Romaldo da Rocha – Presidente

Eliudi Gomes do Nascimento Martins – Diretor Administrativo

Adamor da Silva Carmin – Diretor de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme check-list abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 12/17 e 92/96
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 09
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 44, 50 e 56

4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 19
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 100
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 25
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 97/98

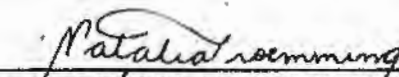
CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro diretivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização in loco.

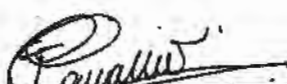
À consideração superior.

Brasília, 16 de abril de 2014.


NATALIA FROEMMING
 Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 23 de abril de 2014.


TASSIANA CUNHA CARVALHO
 Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Eletrônica.

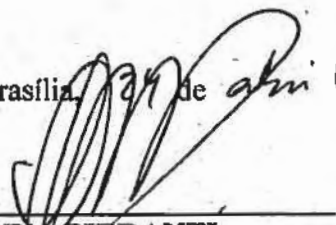
De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação

Brasília,

de

27 de Abril

de 2014.



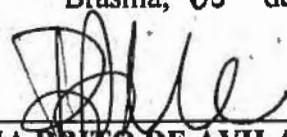
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 05 de

Maio

de 2014.



PATRÍCIA BRITO DE AVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



CE-M. das
104
R. 104

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.050216/2012-24

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 16 de maio de 2014


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço
CGRC/DEAA/SCE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE PROCESSO NO SEI

Protocolo nº: 53000.050216/2012-24

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

Brasília, 10 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 10/06/2014, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0018093** e o código CRC **AA4A9FDD**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memo. nº 461/2014/SEI-MC

Brasília, 17 de julho de 2014

À Coordenadora de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ACCT - Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tucumã / PA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto**, em 17/07/2014, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0035276** e o código CRC **BE780430**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.050216/2012-24**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE**

Em atenção ao Memorando nº 461/2014/SEI-MC, informamos que foram procurados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.020492/2011	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de recurso; • Irregularidade apurada: prática de conduta tipificada no art. 40, XV, do Decreto nº 2.615, 3/8/1998.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	Nada Consta	• Verificar relatório do SRD (Protocolo SEI 0076769).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,

08 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, Coordenadora de Análise, de Denúncias, em 12/08/2014, às 18:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella Matias**, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta, em 13/08/2014, às 09:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0076760** e o código CRC **F675DE71**.

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM**Identificação do Pedido RADCOM**UF: PA
Município: Tucumã
Canal: 285
Fase: 3Distrito: Tucumã
Sub Distrito:
Local Específico:**Dados da Entidade**Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA TUCUMAENSE
Nome Fantasia: 'RADIO COMUNITARIA TUCUMA-FM'
Logradouro: RUA SALVATERRA, 573 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitosCNPJ: 02.825.277/0001-89
Bairro: CENTRO
Número:
Fax: Não Informado☒ **Dados da Outorga****Dados da Entidade**

CNPJ: 02825277000189 ◀

Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA TUCUMAENSE

Tipo de Usuário: Integral

Endereço SedePaís: Brasil
Cep: 68385000 Logradouro: RUA SALVATERRA, 573 - CENTRO
Número: Complemento: Bairro: CENTRO UF: PA
Município: Tucumã Distrito: Tucumã SubDistrito:
Telefone: Fax:**Endereço de Correspondência**País: Brasil
Cep: 68385000 Logradouro: RUA SALVATERRA, 573 - CENTRO
Número: Complemento: Bairro: CENTRO UF: PA
Município: Tucumã Distrito: Tucumã SubDistrito:Telefone: Fax: E-mail: **Dados da Outorga**Data Publicação
Contrato/Convênio: 25/10/2000

Data Limite Instalação: 05/03/2020

Número do Processo: 537200005741998 ◀

Fistel: 50011420324

Caixa: Sequência: ☒ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
679	Portaria	MC	25/10/2000	08/11/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
20363	ATO	SCM	25/10/2001	30/10/2001	Autoriza o Uso de Radlofreqüência de RADCOM	Téc. ▾
276	Decreto Legislativo	CN	14/11/2002	18/11/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾

Autoriza o Uso

34505

ATO

SCM

13/03/2003

17/03/2003

de
Radiofrequência
de RADCOM

Téc.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento



Tela Inicial



Imprimir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 102 / 2014 / SEI-MC

(PARECER Nº 0961/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.050216/2012-24

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tucumã, Estado do Pará.

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Tucumã, Estado do Pará.
- II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.
- III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1505/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (pag. 138/140, evento SEI 18072), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tucumã, estado do Pará, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

- 2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 679/2000, de 25/10/2000, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 276/2002, de 14/11/2002, segundo constou da consulta Geral Radcom – Anatel, constante do evento SEI 76769.
- 3. A Associação apresentou seu requerimento de pág. 2, evento SEI 18072, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.
- 4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1505/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (pag. 138/140, evento SEI 18072), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.
- 5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

- 6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n° 9.612, de 1998, em seu art. 6°, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6° caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto n° 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma n° 1/2011, aprovada pela Portaria n° 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria n° 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma n° 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1° Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma n° 1/2011 – Serviço de Radiodifusão

Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013 /CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 23/10/2012 (pag. 2, evento SEI 18072), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - pag. 2, evento SEI 18072;

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – pag. 33, evento SEI 18072;

(iii) Certidão positiva, mas com efeito de negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel – pag. 91, evento SEI 18072;

iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual - pag. 39, evento SEI 18072;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – (pag. 20/31, evento SEI 18072), o qual encontra-se devidamente registrado e prevê, dentre as finalidades/objetivos da associação, a prestação de serviço de radiodifusão comunitária (art. 2º, pag. 20, evento SEI 18072);

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (eleição ocorrida em 06.02.2013 e 09.02.2013, para mandato de 04 anos)- pag. 14/15 e 16/17, evento SEI 18072;

(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes pag. 98, 101 e 108, evento SEI 18072;

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - pag. 128/131, evento SEI 18072;.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 76760, da SCE aponta a existência de apenas um Processo de Apuração de Infração – PAI, em face da entidade ora interessada, ainda em trâmite - não se constituindo, pois, em óbice ao prosseguimento da atual renovação.

16. Ademais, não se mostra despidendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental. De todo modo, as competentes certidões (da entidade e dos diretores) restaram juntadas aos autos, de onde de infere a ausência de fatos a desabonar a conduta moral dos mesmos.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejamos alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO

CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 9.612/98. 2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data: 19/11/2010 - Página: 195)

...
PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A

EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

Brasília, 25 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling**, Advogada da **União**, em 03/09/2014, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0100940** e o código CRC **5F1B805E**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 337 / 2014

(DESPACHO Nº 2902/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO Nº 53000.050216/2012-24

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tucumã, Estado do Pará.

Aprovo o PARECER Nº 102/2014/SEI-MC (PARECER Nº 0961/2014/LRM/CVS /CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Encaminhem-se os autos à apreciação da Senhora Consultora Jurídica Substituta.

Brasília, de agosto 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**,
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, em 02/09/2014, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b",
da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0100961** e o código CRC **A20723EB**.



ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL
DA
UNIÃO
CONSULTORIA
JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 338 / 2014

(DESPACHO Nº 2903/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.050216/2012-24

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tucumã, Estado do Pará.

Aprovo o DESPACHO Nº 337/2014/SEI-MC (DESPACHO Nº 2902/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 102 (PARECER Nº 0961/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Após o necessário registro no Sistema de Consultoria – SISCON, encaminhe-se ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de agosto de 2014.

ISABELA MARQUES SEIXAS
Consultora Jurídica Substitua



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Marques Seixas, Consultora Jurídica Substituta**, em 02/09/2014, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0101024** e o código CRC **E03D5C34**.

PORTARIA Nº 1167/2014/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000574/1998 e nº 53000.050216/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tucumã, estado do Pará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Silva**, Ministro de Estado das Comunicações, em 17/09/2014, às 10:29, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 10264



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0122694** e o código CRC **847E6DDA**.

EM Nº 65/2014/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050216/2012, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tucumã, estado do Pará.
2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Silva**, Ministro de Estado das Comunicações, em 17/09/2014, às 10:29, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 10264



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0122711** e o código CRC **6B8D2179**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.050216/2012-24

Entidade: ACCT - Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo de Renovação de Outorga à Presidência da República

Tendo em vista a Portaria nº 1167, de 17/09/2014, que renova a outorga da Entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Tucumã / PA, encaminhe-se o processo nº 53000.050216/2012-24, em cópia autenticada, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para publicação do ato de renovação de outorga e posterior envio da Exposição de Motivos à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amaudo Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 27/01/2015, às 15:52, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0294206** e o código CRC **B3720F8F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.050216/2012-24

Referência: EM Nº 65/2014/SE1-MC, de 17 de setembro de 2014.

Interessado: Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense

Assunto: Restituição de processo

Destinatário: SCE

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para atualização da EM e Portaria pertinentes, com vistas à assinatura eletrônica do atual Ministro das Comunicações.

Brasília, 9 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 09/02/2015, às 19:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0365300** e o código CRC **C0A28A14**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 737/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000574/1998 e nº 53000.050216/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tucumã, estado do Pará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/05/2015, às 19:33, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0367326** e o código CRC **5954FAE6**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050216/2012, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tucumã, estado do Pará.
2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/05/2015, às 19:34, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0367340** e o código CRC **A59ED47C**.



Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 490, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Parafiscais - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I, e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica DENAINSP INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME, CNPJ: 31.213.531/0001-96, situada no Município do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Francisco Real, nº 570, Padre Miguel, CEP 21.715-422, em razão das irregularidades previstas nos itens 05 e 19, do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 30/10/2014, constantes do Processo nº 80000.040716/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 55, DE 14 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.051842/2011-20, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 103, de 03 de fevereiro de 2012, para modificar a razão social da Instituição Técnica Licenciada (ITL) IRMÃOS MARTINS INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.008.837/0001-63 para AVAL COTA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.098,
DE 14 DE MAIO DE 2015

Estabelece as diretrizes para operacionalização do Canal da Educação no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 13 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por esta Portaria, as diretrizes para a operacionalização do Canal da Educação, de que trata o inciso II do art. 13 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Parágrafo único. Aplica-se à consignação do Canal da Educação, no que couber, o disposto na legislação e nos instrumentos normativos expedidos pelo Ministério das Comunicações - MC e pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, que tratam da execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital.

Art. 2º O Canal da Educação tem como objetivo principal a melhoria da qualidade da educação por meio da transmissão de conteúdos educacionais multilíngues, destinados ao desenvolvimento e aprimoramento, dentre outros, do ensino à distância, da capacitação de professores e disseminação de conhecimentos à população em geral, nos termos da legislação que rege a educação brasileira.

Art. 3º O Canal da Educação atenderá, prioritariamente, em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - a ampliação do conhecimento e enriquecimento do repertório cultural, científico e tecnológico da população de maneira geral, especificamente crianças, adolescentes, jovens e adultos envolvidos em atividades educacionais;
- II - a formação crítica do indivíduo para o exercício da cidadania, da democracia e sua qualificação para o trabalho;
- III - a promoção da cultura nacional e regional;
- IV - a universalização dos direitos à educação, à informação, à comunicação e à cultura, como outros direitos humanos e sociais.

Art. 4º O MC consignará ao MEC, mediante solicitação deste, um canal digital com largura de banda de seis MHz, para a exploração do Canal da Educação.

Parágrafo único. A consignação de que trata o caput:

- I - dependerá de viabilidade técnica;
- II - terá prazo de vigência indeterminado; e
- III - será outorgada após a aprovação do projeto de instalação da emissora, de acordo com a regulamentação técnica e os procedimentos previstos nas normas que regem as consignações dos serviços de radiodifusão para a União.

Art. 5º O Canal da Educação poderá entrar em operação quando o MEC possuir, cumulativamente:

- I - ato de consignação;
- II - aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação;
- III - autorização de uso de radiofrequência, expedida pela Anatel.

Art. 6º A responsabilidade perante o MC em relação à prestação do serviço previsto nesta Portaria, bem como sobre as programações veiculadas, é exclusiva do MEC.

Art. 7º Observado o disposto em regulamentação específica do MC, o MEC poderá utilizar o recurso de multiprogramação para transmitir programações simultâneas, das quais, pelo menos:

- I - uma faixa de programação será destinada, prioritariamente, à educação básica por meio da TV Escola;
- II - uma faixa de programação será destinada, prioritariamente, à educação superior.

§ 1º As demais faixas de programação do Canal da Educação deverão ser utilizadas para o atendimento dos princípios de que trata o art. 3º.

§ 2º O MEC estabelecerá a banda destinada a cada uma das faixas mencionadas nos incisos de que trata este artigo, respeitada, pelo menos, a qualidade de resolução de definição padrão - SDTV, sendo garantida a prioridade à TV Escola para a faixa com qualidade de resolução em alta definição - HDTV sempre que o compartilhamento da banda sob responsabilidade do MEC permitir.

§ 3º O Canal da Educação poderá fazer uso de recursos de portabilidade e interatividade, observada a regulamentação técnica vigente e as outorgas necessárias para este fim.

§ 4º É vedada qualquer forma de proselitismo na programação.

§ 5º São vedadas, em todas as faixas de programação do Canal da Educação, a veiculação de anúncios de produtos e serviços e a venda de horários da grade de programação.

Art. 8º O MC regulamentará a produção e a licenciamento de conteúdos a serem veiculados no Canal da Educação.

Art. 9º O MEC criará uma Ouvidoria e o Conselho do Canal da Educação, órgão de natureza consultiva.

§ 1º O Conselho de que trata o caput será responsável por verificar, exclusivamente, a observância da programação ao disposto nos arts. 2º e 3º desta Portaria.

§ 2º O MEC regulamentará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho e da Ouvidoria referidos no caput.

§ 3º O Conselho de que trata o caput não terá competências relacionadas ao procedimento de outorga e aos aspectos técnicos da consignação para a execução do Canal da Educação.

§ 4º A composição do referido Conselho deve ser plural, contando com a participação de representantes da sociedade civil, de órgãos do Governo Federal, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO
Ministro de Estado da EducaçãoRICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 463, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000762/1998 e nº 53000.058120/2011-23, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 08 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Camaragibo, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 467, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000762/1998 e nº 53000.050829/2011-31, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à RC FM - Rádio Comunitária de Iumbê, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Iumbê, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 469, DE 5 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000603/1998 e nº 53000.056241/2011-31, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Ruce FM - Rádio Comunitária Educadora FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Rita, estado da Paraíba.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 474, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060803/2011-41, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educacionais, no município de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pela Lei do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 671, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000736/1998 e nº 53000.063589/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Contagem, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 737, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000574/1998 e nº 53000.050216/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tucumã, estado do Pará.



Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 738, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nºs 53820.000877/1998 e nº 53000.046522/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRACONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 741, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53670.000098/1999 e nº 53000.055907/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Neópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 742, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nºs 53103.000225/1999 e nº 53000.062335/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 9 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.204, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058137/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE CURVELO, por meio da Portaria nº 213, de 01 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 03 de junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Curvelo / MG, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.205, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53710.000727/1998 e nº 53000.059135/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONARDINENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.048, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008629/2012-14, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.050, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008162/2012-99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATEUS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Crateús, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.051, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008854/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.052, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009001/2012-28, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS FORTALEZA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aracati, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.058, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058935/2011-11, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Rio Verde, estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.059, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058765/2011-66, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.060, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059721/2011-53, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.050216/2012-24

Referência: Portaria nº 737, de 6 de maio de 2015.

Interessado: Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 15/05/2015, da Portaria nº 737, de 06/05/2015, que *"Renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Tucumã-PA"*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 15 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 15/05/2015, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0507903** e o código CRC **1FD34AD0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18344/2015/SEI-MC

Brasília, 11 de junho de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ACCT - Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense
Rua Salvaterra, nº 573, Centro
68.385-000 / Tucumã – PA

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.050216/2012-24.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ACCT - Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense**, sediada em **Tucumã / PA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **14 de novembro de 2012**, conforme Portaria nº 1167, de 17/09/2014, publicada no DOU de 15/05/2015 (em anexo).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/07/2015, às 16:23, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0548599** e o código CRC **3103A455**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADRE		Of. nº 18344/ 2015/SEI-MC, 11 de junho de 2015	
CEP / CODE POSTAL		53000.050216/2012-14	
		REPRESENTANTE LEGAL	
		ACCT - Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense	
		Rua Salvaterra, nº 573, Centro	
		68.385-000 Tucumã - PA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALABLE DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		07 AGO 2015	
FUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		DRIPA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 22672933 5 BR

AVIS CNO730/11/9

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MEXICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Espanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.050216/2012-24

Interessado: ACCT - Associação de Comunicação Comunitária Tucumãense

Assunto: Minuta de Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis. Cabe ressaltar que a Portaria já foi publicada.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 18/11/2015, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0828940** e o código CRC **485A82CF**.

Minutas e Anexos

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050216/2012, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Tucumãense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tucumã, estado do Pará.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

EM Nº 804/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050216/2012, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tucumã, estado do Pará.
2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**,
Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b",
da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0830332** e o código CRC **441F6D72**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.050216/2012-24**

Entidade: **Acet - Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 737, de 06/05/2015, no Diário Oficial da União de 15/05/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Tucumã/PA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.050216/2012-24**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0861472** e o código CRC **927003E7**.

Minutas e Anexos

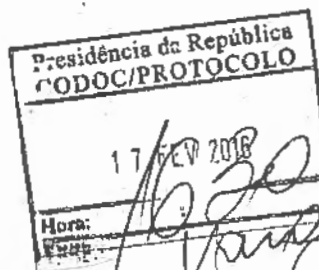
Não Possui.

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050216/2012, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tucumã, estado do Pará.
2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 102 / 2014 / SEI-MC

(PARECER Nº 0961/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.050216/2012-24

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tucumã, Estado do Pará.

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Tucumã, Estado do Pará.
- II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.
- III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1505/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (pag. 138/140, evento SEI 18072), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tucumã, estado do Pará, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 679/2000, de 25/10/2000, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 276/2002, de 14/11/2002, segundo constou da consulta Geral Radcom – Anatel, constante do evento SEI 76769.

3. A Associação apresentou seu requerimento de pag. 2, evento SEI 18072, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1505/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (pag. 138/140, evento SEI 18072), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos

Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n° 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto n° 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.
(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma n° 1/2011, aprovada pela Portaria n° 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria n° 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma n° 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma n° 1/2011 – Serviço de

Rádiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de rádiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 23/10/2012 (pag. 2, evento SEI 18072), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - pag. 2, evento SEI 18072;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação - pag. 33, evento SEI 18072;
- (iii) Certidão positiva, mas com efeito de negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - pag. 91, evento SEI 18072;
- (iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual - pag. 39, evento SEI 18072;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 - (pag. 20/31, evento SEI 18072), o qual encontra-se devidamente registrado e prevê, dentre as finalidades/objetivos da associação, a prestação de serviço de rádiodifusão comunitária (art. 2º, pag. 20, evento SEI 18072);
- (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (eleição ocorrida em 06.02.2013 e 09.02.2013, para mandato de 04 anos)- pag. 14/15 e 16/17, evento SEI 18072;
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes pag. 98, 101 e 108, evento SEI 18072;
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - pag. 128/131, evento SEI 18072;.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 76760, da SCE aponta a existência de apenas um Processo de Apuração de Infração – PAI, em face da entidade ora interessada, ainda em trâmite - não se constituindo, pois, em óbice ao prosseguimento da atual renovação.

16. Ademais, não se mostra despidendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com transito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental. De todo modo, as competentes certidões (da entidade e dos diretores) restaram juntadas aos autos, de onde de infere a ausência de fatos a desabonar a conduta moral dos mesmos.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.3
- Apelação improvida.
(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...
PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA

PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a) - EROS GRAU - STF
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.
Brasília, 25 de agosto de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

DESPACHO nº 337 / 2014

(DESPACHO Nº 2902/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO Nº 53000.050216/2012-24

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tucumã, Estado do Pará.

Aprovo o PARECER Nº 102/2014/SEI-MC (PARECER Nº 0961/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Encaminhem-se os autos à apreciação da Senhora Consultora Jurídica Substituta.

Brasília, 2 de setembro de 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO nº 338 / 2014

(DESPACHO Nº 2903/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.050216/2012-24

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tucumã, Estado do Pará.

Aprovo o DESPACHO Nº 337/2014/SEI-MC (DESPACHO Nº 2902/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 102 (PARECER Nº 0961/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Após o necessário registro no Sistema de Consultoria – SISCON, encaminhe-se ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 2 de setembro de 2014.

ISABELA MARQUES SEIXAS
Consultora Jurídica Substitua

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque